

Diogo de Sant'Ana

**ESTADO, DIREITO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS:
ANÁLISE A PARTIR DO “PONTO DE ESTRANGULAMENTO” NO
SETOR DE FERTILIZANTES**

Tese apresentada ao Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para obtenção do título de doutor em Direito, tendo como orientador o Professor Titular Eros Roberto Grau.

Universidade de São Paulo (USP)

São Paulo

2012

Diogo de Sant'Ana

**ESTADO, DIREITO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS:
ANÁLISE A PARTIR DO “PONTO DE ESTRANGULAMENTO” NO
SETOR DE FERTILIZANTES**

Objetivo: Analisar as relações entre Estado, Direito e Produção de Alimentos, com foco na trajetória normativa da indústria de fertilizantes, de forma a desvendar como o Direito Econômico pode contribuir para a superação do ponto de estrangulamento brasileiro nesse setor da economia.

Área de concentração: Direito Econômico

Data da Defesa: _____

Resultado: _____

Banca Examinadora:

*Para Livia, Maria do
Carmo, Gabriela e Graça*

A História da humanidade tem sido, desde o princípio, a história de sua luta pela obtenção do pão-nosso-de-cada-dia. Parece, pois, difícil explicar e ainda mais difícil compreender o fato singular de que o homem – este animal pretensiosamente superior, que tantas batalhas venceu contra as forças da natureza, que acabou por se proclamar mestre e senhor – não tenha até agora obtido uma vitória decisiva na luta por sua subsistência.

Josué de Castro, 1953, p. 37

AGRADECIMENTOS

Tendo a oportunidade de estudar em uma Universidade Pública desde a graduação, o primeiro agradecimento deve ser remetido àqueles que ajudaram a construí-la e aos que sustentam suas atividades. Ao povo de São Paulo vai meu primeiro agradecimento.

A realização desta tese de doutorado também não teria sido possível sem a contribuição decisiva de algumas pessoas a quem remeto diretamente estes agradecimentos.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Eros Grau, que conduziu em termos acadêmicos esta pesquisa e me apoiou em momentos decisivos, tais como a conversão do mestrado para o doutorado direto, a decisão de realizar um estudo aplicado ao setor de fertilizantes e a decisão de realizar um intercâmbio acadêmico nos Estados Unidos. Sou grato também pela orientação recebida do Prof. Charles Sabel, que me recebeu por seis meses na Universidade de Columbia (EUA) e foi decisivo tanto para que o período planejado de dedicação integral à pesquisa se concretizasse, como também para me estimular a discutir as novas formas de relação entre Estado e sociedade refletidas nas propostas que apresento no último capítulo desta pesquisa. Agradeço, ainda, as sugestões precisas e providenciais dos Professores Gilberto Bercovici e Paulo Furquim de Azevedo, que, ao lado do Prof. Eros Grau, participaram da banca do exame de qualificação.

Agradeço a confiança em mim depositada pela Fundação Tokyo e pelos professores Carlos Azoni e Aldalberto Fischman, que administram o Programa Ryochi Sasakawa de Jovens Líderes (SYLFF), do qual fui bolsista no último ano. A convivência com os professores e estudantes do programa foi uma das boas experiências vividas ao longo desse período.

Contei também com um grupo de amigos que, já tendo vivido ou vivendo simultaneamente as mesmas angústias da realização de um trabalho acadêmico, me ajudaram a organizar, a refletir e a concluir este trabalho. Mario Schapiro, Vinícius Carvalho, Carolina Stuchi, Fábio e Michele Sá e Silva, Fernando Neisser, Alamiro Neto, Ademir Figueredo, Ricardo Ribeiro, Alessandro Octaviani e Álvaro Corrêa, sou grato a vocês pelas incontáveis sugestões que recebi. Também devo agradecer aos amigos Diogo Moyses, Renato Bacchi, José Guerra, Guilherme Ramalho, Helena Cavalcanti, Érica Ramos, Felipe Rocha, Claudio Gomez, Teresa Cristina Nunes e Alexandre Saes e aos familiares Karel Sobota, Átila Faria e Fabio Faria. Não fosse a acolhida que sempre tive nos momentos difíceis e nas inúmeras viagens que realizei entre Brasília e São Paulo, dificilmente poderia ter finalizado a tese.

Ao longo do Governo Lula, no qual trabalhei em quatro dos cinco anos desta jornada, e presenciei o empenho para elevar a um outro patamar os temas da Segurança Alimentar e

dos fertilizantes, tive o privilégio de conviver com José Graziano, Tião Viana, Alexandre Padilha, Clara Ant, Cezar Alvarez, Swenderberger Barbosa, Maya Takagi, Maria Vitória Hernandez, André Barrocal, Luiz Azevedo, Marcos Rogério, Paulo Argenta, Clara Sá, Ana Paula Barreto, Marcia Lopes, Cristina Mori, Daniel Lerner, Marivaldo Pereira, Simão Pedro Chiovetti, Adalberto Dias de Souza, Wellington Diniz, Altermir Almeida, Gisela Mori, Paula Motta Lara, Paulo Dallari, Paulo Vanuchi, Rogério Sottili, Beto Vasconcellos, Jaime Oliveira, Rosalina Costa, e outros amigos de Senado Federal e Gabinete Pessoal da Presidência da República, a quem sou grato pelas referências e pela ajuda. Agradeço especialmente a Ideli Salvatti, Aloizio Mercadante, Paulo Teixeira e Gilberto Carvalho, que sempre me estimularam a seguir em frente também com a vida acadêmica.

Por fim, se é verdade que toda família de doutorando sofre com sua dedicação obsessiva à tese, compulsão para a compra de livros e paixão desproporcional pelo objeto estudado, com a minha família não foi diferente. Dedico esta tese a quatro mulheres que, cada uma ao seu modo, são também responsáveis por sua existência. Sou grato a Livia Oliveira Sobota, Gabriela Sobota de Sant'Ana e Maria das Graças Duarte de Oliveira por toda compreensão e apoio que recebi e espero que o resultado deste trabalho possa honrar também o esforço de vocês para que ele pudesse dar certo.

Infelizmente, Maria do Carmo de Sant'Ana não pôde ler e, com seu talento de revisora implacável, criticar este trabalho. Certamente ele sairia bem melhor se ela estivesse viva, mas aqui fica um singelo agradecimento a quem, desde sempre, me estimulou a estudar e a aplicar, na vida cotidiana, o que de melhor eu pudesse colher do conhecimento.

RESUMO

O Brasil possui posição privilegiada diante da “Crise dos Alimentos”: pode se tornar o maior exportador agrícola mundial, é reconhecido por suas políticas de Segurança Alimentar e possui vantagens estratégicas em termos de matriz energética. No entanto, essa posição é ameaçada por um ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes. A contribuição do Direito para a superação deste gargalo é o tema desta tese.

Defende-se que esse quadro decorre, em parte, da desorganização das ferramentas de jurídicas, que, ao longo da história, contribuíram positivamente para o desenvolvimento do setor. A reversão desse gargalo, portanto, exige a reorganização do ambiente institucional da indústria, por meio de ferramentas jurídicas de planejamento (III Plano Nacional de Fertilizantes), financiamento (investimento de “Capital de Risco” para o desenvolvimento de inovações tecnológicas sustentáveis) e regulação (reforma da legislação mineral).

Assim, o Direito Econômico pode informar uma *intervenção indutiva transformadora/pró-ativa*, contribuindo para a superação do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes e para que o país aproveite as oportunidades geradas pela “Crise dos Alimentos”.

Palavras-chave: Direito Econômico; Desenvolvimento Econômico; Segurança Alimentar; Fertilizantes; Planejamento.

ABSTRACT

Brazil is in a leading position in the light of the “Food Crisis”: it may become the largest agricultural exporter in the world, is well renowned for its Food Safety policies, and also has strategic advantages in terms of its energy matrix. However, this position is now in jeopardy, due to a bottleneck in the fertilizer area. The contribution of Law to overcome this bottleneck is the theme addressed in this thesis.

This work defends the idea that this situation is, in part, a result of the disorganization of the judicial tools that, throughout the country’s history, have made a positive contribution to the development of this segment. Hence, the reversal of this bottleneck situation may not do without a reorganization of the institutional environment, through judicial tools for planning (the 3rd National Fertilizer Plan), financing (investment of venture capital for the development of sustainable technological innovations) and also regulation (a rethink of legislation regarding minerals). In this way, Economic Law can inform a transforming or proactive inductive intervention, thereby helping towards the overcoming of the bottleneck in the fertilizer segment and also so that the country may take advantage of the opportunities generated by the “Food Crisis”.

Keywords: Economic Law; Economic Development; Food Security; Fertilizers; State Planning.

RIASSUNTO

Il Brasile occupa una posizione di privilegio nello scenario della cosiddetta “crisi alimentare”: esso è riconosciuto per le sue politiche di Sicurezza Alimentare, è dotato di vantaggi strategici in termini di matrice energetica e può diventare il maggior esportatore agricolo al mondo. Tuttavia, questa posizione è minacciata da un punto di strangolamento nel campo dei fertilizzanti. Il tema di questa tesi è il contributo del diritto per il superamento di queste difficoltà.

Sosteniamo che le cause di questa situazione risalgono, in parte, alla disorganizzazione degli strumenti giuridici che, nel passar del tempo, hanno fornito un contributo positivo allo sviluppo del settore. Il rovesciamento di questo imbuto, dunque, non può prescindere dalla riorganizzazione dell'ambiente istituzionale, mediante strumenti giuridici di pianificazione (III Piano Nazionale di Fertilizzanti), finanziamento (investimento di capitali di rischio per lo sviluppo di innovazioni tecnologiche sostenibili) e regolazione (riforma della legislazione mineraria).

Così, il Diritto Economico può alimentare un intervento induttivo trasformatore/proattivo, che potrà contribuire al superamento del punto di strangolamento nel settore di fertilizzante e col fine di permettere al paese di cogliere le opportunità che sorgono nel contesto della “crisi alimentare”.

Parole Chiavi: Diritto Economico; Sviluppo Economico; Sicurezza Alimentare; Fertilizzante; Pianificazione Statale.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	18
1. ESTADO, DIREITO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.....	38
1.1 Introdução do Capítulo.....	38
1.2 Soberania Alimentar, Desenvolvimento e Intervenção do Estado no domínio econômico: abordagem a partir da relação entre Estado, Direito e Produção de Alimentos.....	40
1.3 A “Crise dos Alimentos” e os novos fundamentos da produção alimentar	62
1.3.1 A competição entre produção de alimentos e a produção de energia	72
1.3.2 A financeirização da produção de alimentos.....	76
1.3.3 Impacto dos novos fundamentos da produção alimentar na relação Estado, Direito e produção de alimentos.....	82
1.4 Conclusão do capítulo	89
2. A DIMENSÃO ESTRATÉGICA DO SETOR DE FERTILIZANTES.....	95
2.1 Introdução do capítulo.....	95
2.2 O nascimento da indústria de fertilizantes (1840-1913)	96
2.3 Os fertilizantes como arma de guerra (1914-1945).....	110
2.4 A expansão da Indústria de Fertilizantes (1946 – 1990).....	119
2.5 Concentração de mercado e restrição ambiental (1990-...).....	133
2.6 Conclusão do capítulo	143
3. A INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES NO BRASIL: ANÁLISE SOB A ÓPTICA DO DIREITO ECONÔMICO	146
3.1 Introdução do capítulo.....	146
3.2 Bases para a implantação da indústria de fertilizantes no Brasil (1850-1922)	152
3.3 A implantação da indústria de fertilizantes (1922 até 1964).....	159
3.4 Expansão do crédito agrícola e aumento da vulnerabilidade externa (1965-1973)	172
3.5 A indústria de fertilizantes em “marcha forçada” (1974 – 1986)	183

3.6 Da abertura ao ponto de estrangulamento: transformações no mercado de fertilizantes entre 1987 e 2008	195
3.7 A “Crise dos Alimentos” e a nova mudança estrutural no setor de fertilizantes	219
3.8 Conclusão do capítulo	225
4. CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO ECONÔMICO PARA A SUPERAÇÃO DO PONTO DE ESTRANGULAMENTO NO SETOR DE FERTILIZANTES	233
4.1 Introdução do capítulo.....	233
4.2 Elementos para elaboração do III Plano Nacional de Fertilizantes.....	235
4.2.1 Construção e Execução do III Plano Nacional de Fertilizantes	235
4.2.2 Níveis do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes e apontamentos para sua reversão	244
4.2.2.1 A dependência em relação às importações.....	245
4.2.2.2 O problema logístico (Interno e Externo).....	253
4.2.2.3 O nível tributário	257
4.2.2.4 O desenvolvimento tecnológico com sustentabilidade ambiental.....	263
4.2.2.5 A concentração regional e nas lavouras extensivas.....	265
4.2.2.6 A utilização do potencial minerário brasileiro	269
4.2.2.7 A matriz integrada do III Plano Nacional de Fertilizantes	270
4.3 Desenvolvimento tecnológico com sustentabilidade ambiental.....	275
4.3.1 Desafios ambientais e conhecimento científico no setor de fertilizantes	276
4.3.2 “Capital de Risco” como uma alternativa para financiamento da pesquisa e inovação no setor de fertilizantes	280
4.4 A reforma da legislação mineral	287
4.4.1 A conquista do subsolo.....	288
4.4.2 A “corrida” por minerais	292
4.4.3 Acesso e regulação dos direitos minerários	296
4.5 Conclusão do capítulo	306
CONCLUSÃO	310
REFERÊNCIAS.....	322

INTRODUÇÃO

Em recente debate, na Universidade de Columbia (EUA), sobre a crise financeira internacional¹ entre os economistas Amartya Sen e Joseph Stiglitz, o Ministro das Finanças da Índia Kaushik Basu e o professor indiano Prabat Patnaik, este último abriu sua intervenção fazendo um alerta. Para Patnaik, não há apenas uma crise em andamento, mas, sim, duas: a primeira, de natureza financeira, com efeitos e personagens mais conhecidos e debatidos; a segunda, ainda mais severa e destrutiva, uma “Crise dos Alimentos” que ameaça desestabilizar ainda mais a já frágil condição de Segurança Alimentar da parcela mais pobre da população mundial.

O alerta do professor indiano não é destituído de fundamento. No momento da palestra, os preços dos alimentos, em termos mundiais, atingiam os seus maiores níveis históricos desde a década de 1970, e a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) alertava sobre o aumento do número de pessoas que passam fome, além das dificuldades adicionais de se combater a pobreza nesse contexto.

Os países exportadores de alimentos comemoravam a subida nos preços por conta da geração de divisas para as suas economias, que vêm, ainda que de maneira diferenciada, sofrendo os efeitos da crise financeira. Brasil, Argentina, Austrália e mesmo os Estados Unidos ampliaram seus saldos agrícolas na balança comercial, aproveitando a oportunidade para expandir sua produção agrícola. Ao mesmo tempo, os países dependentes da importação de alimentos precisaram expandir os recursos para aquisição de comida e, diante da escassez de moeda gerada por dois choques simultâneos, viveram crises de abastecimento ou viram seus regimes políticos entrarem em crise ou desintegrarem-se.

A difusão assimétrica dos prejuízos e dos benefícios deste novo ambiente tem grande impacto sobre o Direito. Na medida em que os países têm de se “proteger” ou “aproveitar” as oportunidades geradas pela crise, as normas jurídicas são convocadas a formatar as instituições que sustentarão um ou outro modelo de atuação. Em movimentos defensivos ou

¹ Anotações pessoais do debate “India during and after global financial crises”, organizado pelo Comitê de Pensamento Global da Universidade de Columbia (EUA), no dia 30 de março de 2011.

expansivos, os ordenamentos jurídicos são postos a transformar a economia para minimizar os impactos negativos da “Crise dos Alimentos”, para fortalecer os setores dos quais as nações podem extrair excedentes e para controlar e regular os setores-chave para a produção alimentar, como os insumos agrícolas.

Esta tese de doutorado insere-se nesse contexto. Com enfoque teórico nas relações entre Estado, Direito e produção de alimentos, busca compreender como as transformações que se operam na produção alimentar afetam as normas jurídicas, e que papel está reservado ao Direito em relação aos novos desafios gerados pela “Crise dos Alimentos”.

Três motivos levaram à escolha do setor de fertilizantes para o aprofundamento empírico da tese. O primeiro é a essencialidade dos fertilizantes para a produção agrícola. Desde o final do século XIX, os ganhos de produtividade nas lavouras vêm sendo sustentados por incrementos tecnológicos. Os fertilizantes são responsáveis por entre 30% e 50% dos ganhos (ANDA, 2000, p. 5). Dessa forma, os conflitos e os desafios do setor afetam diretamente a produção de alimentos e as estratégias de Soberania Alimentar; inserem-se, portanto, no esquadro teórico das relações entre Estado, Direito e produção de alimentos.

O segundo motivo é a configuração, no setor de fertilizantes, de um ponto de contato entre os mercados de alimentos, de minerais e de petróleo e gás natural. A fórmula básica dos fertilizantes, NPK, combina nitrogênio (N), resultado de processos industriais que têm o petróleo e o gás natural como matérias-primas essenciais, fósforo (P) e potássio (K), resultados da exploração mineral. A produção de fertilizantes é, portanto, dependente da atividade mineral, do petróleo e do gás natural.

Como será constatado, a relação entre a produção de alimentos e a produção de energia vem se transformando em decorrência do acirramento da competição potencial entre as duas atividades. O aumento dos preços do petróleo e do gás, que até o início do século XXI afetava a produção de alimentos apenas por meio do incremento dos custos de produção, afeta também, atualmente, a destinação final da produção agrícola, direcionando a produção para a alimentação ou para a produção de energia (biocombustíveis).

Ademais, as transformações no tratamento jurídico da mineração e do petróleo ensejadas pela “Crise dos Alimentos” impactaram o desenvolvimento do setor de fertilizantes. Estudar o setor, portanto, é um caminho para compreender as novas relações entre os mercados de comida e de energia e, também, uma forma de identificar o tratamento jurídico

que se dá aos minerais estratégicos e energéticos em um cenário de intensa competição internacional por fontes de matérias-primas.

O terceiro motivo é a existência, no Brasil, de um ponto de estrangulamento² no setor de fertilizantes. A partir de 2008, quando os preços desses produtos subiram ainda mais que os dos alimentos, os diversos níveis desse gargalo ganharam visibilidade, e o tema passou a fazer parte do debate cotidiano sobre os desafios do País. Como se pode observar na Tabela 1, a mudança na relação de troca entre produtos agrícolas e fertilizantes foi prejudicial aos produtores agrícolas, pois um volume maior de produção passou a ser necessário para adquirir a mesma quantidade de adubos.

² A noção de ponto de estrangulamento a que se faz referência nesta pesquisa deriva da *doutrina do ponto de estrangulamento*, desenvolvida, de forma pioneira, por teóricos como Karl Knies (1821-1898), Wilhelm Roscher (1817-1894) e Adolph Wagner (1835-1917) e recuperada por Eros Grau (1971, p. 125) em seu “Contribuições a Propósito das Sociedades de Economia Mista”. A *doutrina do ponto de estrangulamento* aponta os motivos que levam à intervenção do Estado nas atividades econômicas, dando ênfase aos aspectos legais, políticos, culturais, religiosos e tecnológicos, de forma a decifrar a racionalidade econômica que dá origem à intervenção. Roscher (1878), por exemplo, em seu “Principles of Political Economy”, apresenta a visão da economia nacional como “organismo”, no qual o Direito possui o papel de correção das vontades com conteúdos econômicos. Nas palavras do autor, “*Law arises, the moment conflicts of will become inevitable and an adjustment is desired*” (ROSCHER, 1878, p. 88-89). A “Lei de Wagner” destaca o crescimento da participação das despesas do Estado em relação ao produto, derivadas das novas exigências trazidas pelo desenvolvimento industrial. Para Wagner (1863), por meio do voto aumentam as exigências de melhoria dos níveis de vida, e o Estado passa a executar novas funções relacionadas ao aumento da proteção social, maior controle administrativo e proteção sobre a economia. Nesta tese, a *doutrina do ponto de estrangulamento* contribui para compreender como o Estado é chamado a ordenar a produção alimentar, assunto discutido no capítulo 1, e como, diante de impasses envolvendo elementos institucionais, físicos/geológicos, logísticos, de infraestrutura, financeiros e tecnológicos, o Estado é chamado a intervir no setor de fertilizantes. Estes elementos serão detalhados nos capítulos 3 e 4, dedicados a explicar como a “Crise dos Alimentos” revelou-se e qual a natureza do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes no Brasil.

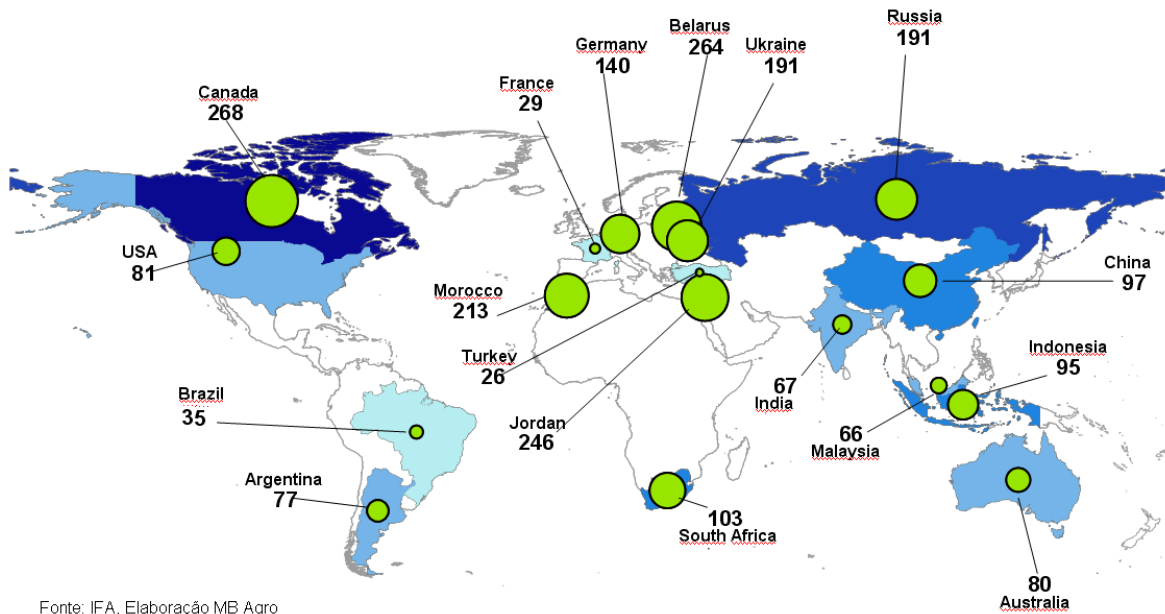
Tabela 1 - Relação de troca de produtos agrícolas por tonelada de fertilizante no Brasil 2004-2009 (médias anuais)							
Produtos / Período	Algodão (fardo 15 kg)	Arroz sequeiro (saco 60kg)	Arroz irrigado (saco 50 kg)	Feijão (saco 60 kg)	Milho (saco 60kg)	Soja (saco 60 kg)	Trigo (saco 60 kg)
2004	48,3	23,8	27	15,8	57,1	22,7	35,8
2005	55,4	33,4	38,5	11,4	57,3	27,7	41,5
2006	48,4	31,5	28,1	17	59,8	26,7	34
2007	52,5	33,3	30,7	14,4	50,7	25,6	31,2
2008	92,2	40,9	41,4	13,8	87,4	38,6	52,2
2009	64,5	36,6	39	16,8	67,5	25,7	41,3

Fonte: CONAB 2010

Desde então, a postura do Governo Federal e também do setor privado deixou de ter característica reativa e se observou um movimento maior com o objetivo de buscar soluções para o setor em diversas perspectivas (produção, logística e desenvolvimento tecnológico). O que ficou claro a partir de 2008 é que os fertilizantes podem se tornar o calcanhar de Aquiles da agricultura brasileira, na medida que o aumento de seu custo poderia capturar a renda dos produtores obtida com o aumento do preço dos alimentos em nível global; ou seja, o que seria, em princípio, uma boa notícia — o aumento dos preços dos alimentos e da renda agrícola — poderia tornar-se uma dificuldade adicional, caso os preços dos fertilizantes subissem demais.

Entre os países de maior produção e exportação agrícola, o Brasil detém uma das menores relações de autossuficiência, produzindo apenas 35% dos fertilizantes que consome. Como se pode constatar nos dados da Associação Internacional de Fertilizantes (IFA) e da consultoria MB Agro, apresentados por Ali Aldersi Saab (2009), países que concorrem com o Brasil no mercado internacional de alimentos, como Argentina (77%), Austrália (80%) e Estados Unidos (81%), possuem uma relação de autossuficiência muito maior, e mesmo países que importam mais alimentos, como China (97%), Indonésia (95%) e Índia (67%), estão em posição mais confortável (Figura 1).

Figura 1: Relação de autossuficiência em fertilizantes - 2006 (% de produção nacional/consumo).



Duas respostas “de mercado” poderiam explicar essa diferença. A primeira, atribuindo a ausência de produção nacional à inexistência de reservas minerais significativas. A segunda, afirmando que essa relação não seria um problema, na medida que os fertilizantes são *commodities* disponíveis no mercado internacional, e a importação de matérias-primas, por conta dos altos custos da produção interna, seria a forma mais eficiente de produzi-los.

As duas explicações, no entanto, mostraram-se insuficientes quando a elevação no preço do produto, em 2008, gerou tensões entre produtores agrícolas, produtores de misturas NPK e produtores das matérias-primas para fertilizantes. A primeira, porque o Brasil detém expressivas reservas de agrominerais que não vêm sendo exploradas; ou seja, não se trata de inexistência de recursos naturais, mas de falta de aproveitamento econômico de parte importante dos recursos existentes. A segunda, porque, pelo menos nos últimos dez anos, os preços dos fertilizantes vêm crescendo, estimulados não só por maior demanda de países como o Brasil, a China e a Índia, mas, também, pela existência de elevado poder econômico das empresas transnacionais do setor. Seja pelas isenções antitruste que detêm em seus países de origem, seja pelo intenso movimento de fusões e aquisições que promoveram em nível global, essas empresas podem exercer controle sobre os preços e quantidades produzidas. Além disso,

grande parte das reservas minerais mundiais é explorada por empresas estatais que atuam no setor de fertilizantes. Em ambiente de crise, esse controle tende a ser colocado a serviço das necessidades das nações proprietárias dessas empresas, seja por meio do aumento de preços para obtenção de divisas extras, seja para proteger a agricultura local, bloqueando a exportação das matérias-primas, gerando escassez do produto e transferindo aos países importadores, como é o caso do Brasil, o custo dessa proteção.

Tendo em vista que, na década de 1980, falava-se em autossuficiência na produção de fertilizantes no Brasil e que, cerca de trinta anos depois, havia uma enorme dependência em relação ao setor externo, o primeiro movimento desta pesquisa foi se concentrar nas mudanças que ocorreram em relação ao tema entre 1980 e 2010. Buscava-se compreender como a transformação de uma intervenção direta do Estado, por meio de controle de preços, empresas estatais e subsídios diretos e indiretos para a produção de fertilizantes, foi substituída pelo acompanhamento reativo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), que, a partir da privatização do setor, teve a tarefa de “vigiar” os comportamentos dos agentes privados, sem, contudo, regular o setor.

Ao aproximar ainda mais a lente do objeto, ficou claro que o ponto de estrangulamento no setor não seria facilmente explicado apenas pela retirada do Estado e pelo domínio dos agentes privados, no processo que combinou desnacionalização e concentração de mercado. Em primeiro lugar, porque a premissa de que algum dia o país foi autossuficiente no setor demonstrou-se falsa. É certo que houve uma ampliação significativa da capacidade de produção nacional na esteira do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) e do I Plano Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola (I PNFCA), mas a proclamada autossuficiência não se deve a esta ampliação, e, sim, à diminuição expressiva do consumo observada nos anos 1980, em virtude da grave crise econômica que viveu o país, com impactos destrutivos nos instrumentos de política agrícola.

Em relação ao período mais recente, também há uma contradição importante. Enquanto a dependência externa do Brasil cresceu de forma significativa, o que pode ser destacado como um aspecto negativo, o consumo de fertilizantes cresceu, superando os níveis de utilização das décadas anteriores e se tornando um dos fatores responsáveis pelos ganhos de produtividade obtidos pela agricultura brasileira nos últimos anos, o que, por sua vez, poderia ser interpretado como uma mudança positiva.

Por sua vez, a cada passo da pesquisa tornava-se evidente que a solução “de mercado”, sustentada a partir do final do Governo Sarney (1985-1990), quando ocorreu a primeira queda nas alíquotas de importação dos fertilizantes, também não seria suficiente para lidar com a complexidade dos problemas que formatavam esse gargalo da economia brasileira em seus diferentes níveis. O SBDC claramente não possui as ferramentas para reverter problemas como a dependência externa, os problemas logísticos, os problemas de natureza ambiental gerados pela utilização ineficiente, a construção de uma agenda de inovação que levasse à criação de produtos ambientalmente sustentáveis e as complexidades tributárias da indústria. Mesmo nas pautas de intenso conteúdo concorrencial, como o uso abusivo dos direitos minerários, que levavam à não exploração dos recursos naturais no Brasil, ou em relação às condutas anticoncorrenciais praticadas por empresas do setor, o SBDC só poderia agir por provocação, e os remédios a sua disposição, ainda que aplicados, não levariam, necessariamente, à superação do ponto de estrangulamento.

Essa conclusão impôs uma agenda de pesquisa não voltada para a compreensão dos efeitos de um fenômeno mais geral — transformação do papel do Estado na Economia — em um mais específico — aumento da dependência externa no setor de fertilizantes. Em sentido contrário, a pesquisa concentrou-se na própria evolução do tratamento normativo da indústria para compreender o papel do Direito Econômico em seu desenvolvimento, buscando decifrar como um elemento específico — o tratamento normativo da indústria — pode contribuir para responder a um desafio mais amplo: a reorganização do ambiente institucional do setor de fertilizantes.

Desta escolha surgiu a pergunta que moveu todo o esforço analítico empregado na tese: *Pode o Direito Econômico, por meio de técnicas de intervenção do Estado na Economia, contribuir para a superação do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes no Brasil?*

A hipótese com a qual se trabalhou foi a de que o Direito Econômico teve um papel destacado no desenvolvimento do setor e uma reorganização institucional do mesmo, com o objetivo de responder aos impasses colocados pelo ponto de estrangulamento, teria necessariamente que passar pela reformulação racional de normas jurídicas e pela implantação de técnicas de intervenção estatais, com o objetivo de transformar a realidade econômica da indústria de fertilizantes.

A pesquisa inscreve-se no âmbito de um ramo do Direito, o Direito Econômico, que tem, como objeto, a instrumentalização, mediante ordenação jurídica, da Política Econômica do Estado (GRAU, 2003, p. 133) e, como preocupação fundamental, busca entender como a ação do Estado atinge as estruturas do sistema econômico, no sentido de sua expansão, de seu aperfeiçoamento ou de sua transformação, operando a tradução normativa dos instrumentos de Política Econômica (COMPARATO, 1978, pp. 464 e 471). Nesse sentido, a aproximação do objeto e as conclusões da pesquisa terão, como enfoque, as formas de intervenção do Estado em relação a uma atividade econômica em sentido estrito: a produção de fertilizantes.

O método adotado foi o funcional-histórico, que tem, como elemento-chave, a tentativa de compreender a função exercida pelo Direito, em relação ao objeto estudado, com o auxílio da história. Na descrição de Eros Grau (2002):

A crítica do direito, por outro lado, supõe a recusa da análise exclusivamente estrutural. E porque a exposição que a partir dela se empreende não compreende exclusivamente o tratamento da *questão científica*, mas de *questão política*, o recurso à análise funcional envolve postura de destemor diante das influências, tidas como desestabilizadoras – e mesmo, subversivas –, que os estudiosos das demais ciências sociais exercem (ou deveriam exercer) sobre nós outros, estudiosos do direito (Jeammaud 1986/48). [...] A opção da análise funcional do direito, de toda sorte, não há de ser feita de modo a nos alinharmos entre os acólitos de uma interpretação ‘funcionalista’ dele, que se conforme em afirmar a inviabilidade da transformação da ordem jurídica capitalista. Cumpre, para tanto – tal qual recomenda Antoine Jeammaud (1986/59) –, não nos contentarmos em ‘determinar’ as ‘funções’ estruturadoras e reguladoras do direito nas relações sociais, mas sim procurarmos compreender como os mecanismos e as representações jurídicas organizam e regulam as relações empíricas dos indivíduos, grupos específicos e classes dentro das sociedades históricas. [...] É necessário sublinharmos, ainda, que, esta análise funcional, não se a pode empreender dissociada da consideração das determinações históricas que dão caráter à sociedade cujo direito analisamos: há de ser visualizado como ‘uma prática social específica que expressa historicamente os conflitos e tensões dos grupos sociais e dos indivíduos que atuam em uma formação social determinada’ (Cárcova 1988/144). (GRAU, 2002, p. 29-30).

Busca-se compreender as relações entre a intervenção do Estado na Economia, as normas jurídicas que sustentam esta intervenção e os fundamentos da produção alimentar, de forma a revelar a função exercida pelo Direito na trajetória do setor de fertilizantes no Brasil. Além disso, como se pretende inserir esta tese entre aquelas que se propõem a elaborar uma crítica construtiva da realidade, é parte constitutiva da pesquisa a indução de um prognóstico,

procurando aplicar à realidade concreta as conclusões extraídas da reconstrução histórica do objeto; ou seja, a tese não busca a repetição de receitas, mas, sim, a construção de caminhos.

Esta escolha não é sem significado. Assume-se, em oposição ao método abstrato dedutivo - característico da *Análise Econômica do Direito* ou do formal-estruturalismo - presente nos trabalhos que buscam responder os problemas da realidade apenas por meio da estrutura jurídica, que, sem o diálogo com outras disciplinas, sem distinguir o espaço ocupado pelo Direito na ordenação da Economia, sem levar em conta as especificidades de cada país, ou sem considerar as tentativas normativas exitosas e fracassadas levadas a cabo para o desenvolvimento da produção de fertilizantes no Brasil, não seria possível dar conta da complexidade do problema estudado.

O método funcional-histórico também responde de maneira positiva a quatro desafios. O primeiro é o proposto por Norberto Bobbio em sua obra “Da estrutura à função” (2007), na qual o jurista italiano, convocando os estudiosos do Direito a desvendar outras áreas do conhecimento, afirma que “é evidente que o problema do lugar e da função do direito na sociedade não pode ser enfrentado senão pelo jurista, que deverá sair do próprio casulo” (BOBBIO, 2007, p. 37). Respondendo a esse primeiro desafio, afirma-se, como premissa da tese, que a relação entre Estado e produção de alimentos é, também, um problema jurídico. Para discutir e aprofundar o entendimento desse fenômeno, no entanto, não basta ater-se à estrutura lógico-formal do Direito. É preciso, como salienta Bobbio, sair do casulo e buscar, em outros ramos do conhecimento, os elementos para o entendimento do assunto estudado. Dessa forma, uma característica metodológica desta pesquisa é a interdisciplinaridade, com destaque para as relações entre Direito, Economia, Agronomia, História, Geografia e Relações Internacionais, sem prejuízo de sua centralidade jurídica.

O segundo desafio é aproveitar a oportunidade concedida a nós, pesquisadores e estudiosos do Direito no Brasil. De acordo com Eros Grau e Paula Forgioni, “[...]quem faz direito no Brasil possui vantagens comparativas que não de ser antropofagicamente exploradas[...]”, uma vez que “[...] comemos de tudo, sem grande preconceito.” (GRAU; FORGIONI, 2005, p. 13). Isso implica considerar as reflexões da bibliografia nacional e estrangeira, buscando compreender os problemas suscitados pelos autores sem dogmas; no entanto, a fim de afastar uma espécie de “ecletismo” superficial, analisa-se essa literatura com o propósito de identificar como ela pode contribuir para a evolução da doutrina jurídica

brasileira. Se é certo que “não existe o direito, mas sim os direitos” (GRAU, 2002, p. 19-21), o que se busca na pesquisa é contribuir para o aprimoramento dos institutos do Direito nacional e para a compreensão de como um problema com características multidisciplinares pode ser enfrentado no Brasil a partir da utilização dos instrumentos de Direito Econômico.

O terceiro desafio foi proposto por Josué de Castro em seus premiados trabalhos sobre a fome no Brasil e no mundo. Quando se propôs a escrever sua obra *Geopolítica da Fome* (1953), ele definiu sua empreitada como um “método de interpretação da dinâmica dos fenômenos políticos em sua realidade espacial, com suas raízes mergulhadas no solo ambiente” (CASTRO, 1953, p. 28). De acordo com Castro (1953, p. 28), “[...] poucos fenômenos têm interferido tão intensamente na conduta política dos povos, como o fenômeno alimentar, como a trágica necessidade de comer; daí, a viva e crua realidade de uma Geopolítica da Fome”.

O que se propõe nesta tese não é um mergulho na realidade espacial, mas um mergulho na realidade jurídica, com destaque para a evolução normativa da atuação do Estado no setor de fertilizantes, sem deixar de considerar que esta realidade, por estar inserida nos conflitos e contradições que formatam a produção alimentar, é informada também por questões de natureza política – o que implica reconhecer a assimetria de condições entre nações, empresas e seres humanos que, diante do mesmo processo, sofrem as consequências de maneiras distintas e têm capacidades de intervenção diferentes.

O quarto desafio é o proposto por Ha Jon Chang em “Chutando a Escada – a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica” (2004). Na obra, o economista coreano afirma a necessidade de uma “busca persistente de modelos históricos, a construção de teorias que os explicitem e a aplicação dessas teorias a problemas contemporâneos, ainda que sem deixar de levar em conta as circunstanciais alterações tecnológicas, institucionais e políticas” (CHANG, 2004, p. 18), ou seja, Chang defende que se deve “discutir um problema contemporâneo com o auxílio da história” (CHANG, 2004, p. 22). Ao longo da tese, seja para descrever a trajetória da indústria de fertilizantes em termos mundiais, seja para explicar a evolução das normas jurídicas do setor no Brasil, recorre-se à explicação histórica³.

³ Outra opção seria descrever a conjuntura a partir de conceitos sociológicos ou de descrições balizadas em teorias econômicas. Essas opções têm vantagens e desvantagens em relação à aproximação histórica, mas preferiu-se esta última por se acreditar na importância da descrição de fatos (acontecimentos) e de estatísticas, sem os quais não é possível que o leitor da pesquisa se aproprie do significado exato que este autor procurou

Dessa maneira, a tese busca oferecer três contribuições. A primeira, no campo das relações entre Direito e Agricultura. Existe um ramo do Direito, o Direito Agrário, que busca compreender essa relação; no entanto, a bibliografia concentra-se, prioritariamente, em aspectos do Direito Civil, do Direito Comercial ou do Trabalhista, como a posse, a propriedade, as servidões, os arrendamentos, os contratos agrícolas, as relações de trabalho na agricultura, dentre outros aspectos. A bibliografia do Direito Agrário trata a terra como coisa jurídica, mas, de acordo com a pesquisa realizada⁴, há uma lacuna a ser preenchida por trabalhos que desenvolvam sua compreensão como um bem de produção; isto é, trabalhos dedicados não somente responder ao desafio de dizer de quem é, de quem deve ser, quanto se deve pagar de impostos, como se pode usar, fruir e dispor e sobre os limites administrativos que incidem sobre a terra, mas também contribuir para análise do que se faz sobre ela e de como o Direito sustenta um universo de relações econômicas e sociais que influenciam a produção agrícola. Em outras palavras, para utilizar uma taxonomia jurídica, esta tese busca oferecer uma contribuição ao que seria o “Direito Econômico Agrário” ou, parafraseando Alberto M. Marcial, o “Direito Agroalimentar”⁵, universos ainda pouco explorados por trabalhos jurídicos no Brasil.

descrever. Um exemplo ajuda a tornar claro o significado dessa escolha: ao descrever as relações entre o surgimento da indústria de fertilizantes e a sua utilização como arma de guerra (item 2.3), optou-se por descrever, da maneira mais aprofundada, as relações entre o surgimento do método HABER-BOSCH, financiado pelo BASF, e a forma como este foi utilizado para sustentar a expansão do exército alemão. Esse esforço poderia, corretamente, ser substituído pela apresentação, em poucas linhas, de conceitos ou noções mais abstratos como “competição monopolista” ou “corporativismo”. Essa opção, no entanto, implicaria a perda de substância na medida que o leitor não teria acesso à informação de que as plantas e a tecnologia para a produção de fertilizantes foram utilizadas, literalmente, como arma de guerra. Em outros momentos do trabalho, a apresentação das estatísticas cumpre o mesmo papel. É certo que se trata de um trabalho jurídico, mas, sem a apresentação de dados, as conclusões a que chega este trabalho estariam prejudicadas.

⁴ Sobre Direito Agrário, ver “Especialidade do Direito Agrário” e “Aspectos da Teoria Geral do Direito Agrário. Importância do Direito Agrário para atividades agropastoris”, de Fabio De-Mattia (1992, 2001); “Curso Completo de Direito Agrário”, de Silvia C. B. Optiz e Oswaldo Optiz (2011); “Direito Agrário Constitucional”, de Luciano S. de Godoy (1999). Para uma crítica das instituições tradicionais do Direito Agrário ver “Introdução Crítica ao Direito Agrário”, de Mônica Molina *et al.* (2002). Sobre contratos agrícolas, ver “Sistema Privado de Financiamento do Agronegócio: Regime Jurídico”, de Renato M. Buranello (2011) e “Crédito Agrícola no Brasil: uma perspectiva institucional sobre a evolução dos contratos”, de Luciana Florêncio de Almeida e Decio Zilbersztajn (2008).

⁵ De acordo com Alberto M. Marcial, o “Direito Agroalimentar” seria *um sistema de normas que regulam a atividade pública e privada relativa à agricultura e alimentação, à conservação da natureza e a melhora das condições do ambiente rural* (DE MATTIA, 2001, p. 295).

A tese também busca contribuir para os estudos sobre o setor de fertilizantes, em geral realizados por economistas, geólogos, agrônomos, engenheiros e químicos. Para além dos trabalhos sobre aspectos físico-químico-biológicos dos fertilizantes, que não foram analisados na tese, os trabalhos que procuram explicar as relações produtivas entre os agentes econômicos no mercado de fertilizantes têm, basicamente, três características. O primeiro grupo são as chamadas análises setoriais, que buscam descrever a conjuntura do mercado a partir dos fatores que afetam a oferta e a demanda do produto, oferecer previsões sobre o desenvolvimento do mercado, assim como explicitar problemas e gargalos que impedem o seu desenvolvimento⁶. O segundo grupo diz respeito às análises econômicas⁷, que buscam desvendar as relações de causalidade no setor, selecionando variáveis e aplicando modelos formalizados, de maneira a descobrir quais os fatores centrais a afetar, positiva ou negativamente, a demanda e a oferta do produto. O terceiro grupo de trabalhos privilegia as análises históricas⁸, que descrevem a evolução do setor e seus principais acontecimentos.

⁶ Entre esses trabalhos, destacam-se os realizados pelo BNDES, como “Proposta de subprograma de ação setorial do sistema BNDE: fertilizantes” (1977), “A Indústria de Fertilizantes”, coordenado por José E. P. de Andrade (1995), “Estratégia de Integração vertical e os movimentos de reestruturação nos setores petroquímico e de fertilizantes”, coordenado por Ricardo S. P. Montenegro (1997), “Fertilizantes: Visão Global e Sintética”, coordenado por Vitor P. Dias e Eduardo Fernandes (2006) e “Panorama atual e perspectivas do desenvolvimento do setor de fertilizantes no Brasil” (2010). Destacam-se, também, os trabalhos “Análise Setorial da Indústria de Fertilizantes”, de Artur J. M. de Souza (1973), publicado pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC); o trabalho “Competitividade da indústria de fertilizantes”, de Eduardo Rappel e Elizabeth Loiola (1993), publicado no âmbito de um convênio entre o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e o Instituto de Economia da Universidade de Campinas (UNICAMP); destaca-se, ainda, o estudo “Valor Setorial: A indústria de Fertilizantes”, análise do setor promovida pelo jornal Valor Econômico (2008).

⁷ Em relação às análises econômicas, ver “Avaliação parcial de uma política de subsídio ao uso de fertilizantes no Brasil” e “Price Distortions in Brazilian Agriculture: An Application of Duality Theory and Flexible Functional Forms”, de Decio Zylberstajn (1979; 1984); “Determinantes da demanda de fertilizantes no Brasil no período de 1970 e 2002”, de Alexandre C. Nicolella, Diogo S. Dragone e Carlos J. C. Bacha (2005); “Análise do setor de fertilizantes – avaliação de políticas de autossuficiência”, de Marcos Joaquim, Mattoso *et al* (1982); “Perfil técnico econômico do setor de fertilizantes” e “Avaliação e perspectiva do comportamento da demanda de fertilizantes no Brasil”, coordenados por José R. M. de Barros (1982, 1983) e “Fertilizer in Economic Development – an econometric analysis”, de Gian S. Sahota (1968).

⁸ Neste caso para o Brasil ver “A indústria brasileira de fertilizantes”, de Ernesto Carrara Junior e Carlos Alberto F. Santos (1980); e “A nova configuração da indústria de fertilizantes fosfatados no Brasil”, de Yara Kulaif (1999). Para análise da trajetória do setor, em termos globais, consultar “Enriching the Earth”, de Vaclav Smil (2000), “The History of US Fertilizer Industry”, de Lewis B. Nelson (1990) e “The World’s Greatest Fix: a History of Nitrogen and Agriculture”, de G. J. Leigh (2004).

Os três tipos de estudos mencionados foram fundamentais para a elaboração desta tese, na medida que oferecem os dados e as interpretações disponíveis em outros ramos do conhecimento a respeito do seu objeto. As normas jurídicas, entretanto, recebem nesses estudos pouco mais que referências factuais, não havendo um detalhamento sobre que técnicas foram utilizadas e a que modelo jurídico estas correspondem. Poucos estudos, em geral os que trazem abordagens mais sofisticadas sobre política agrícola ou as análises que buscam compreender o ambiente institucional,⁹ fornecem algum grau de aprofundamento sobre como ou por que foram utilizadas determinadas técnicas¹⁰.

O Direito, porém, não nasce do nada. As normas jurídicas que formataram o setor correspondem a técnicas de intervenção no domínio econômico escolhidas em determinado tempo histórico para lidar com problemas priorizados pelo legislador. Estudar quais são essas técnicas, o que elas significam e quais os seus resultados é essencial para compreender a visão que o país construiu sobre a indústria de fertilizantes e em que direção ela pode ser transformada.

A tese de doutorado espera, ainda, contribuir academicamente para o campo teórico das relações entre Direito e Desenvolvimento Econômico, a partir da identificação de novas interações entre Estado, Direito e Economia. Se é fato que existe um arsenal acadêmico robusto para se contrapor à doutrina neoliberal¹¹, é também fato que muito ainda precisa ser

⁹ Mesmo não sendo trabalhos jurídicos, as publicações abaixo apresentam análises mais aprofundadas sobre o ambiente institucional: “Identificação e avaliação preliminar da política de estímulos à produção e uso de fertilizantes”, elaborado pelos técnicos do Escritório de Análise Econômica e Política Agrícola (EAPA/SUPLAN) Geraldo Pereira e Egídio Lessinger (1972); “Legislación sobre fertilizantes” e “Estratégias em Matéria de Fertilizantes”, organizados pela FAO (1973, 2000); “A nova configuração da indústria de fertilizantes fosfatados no Brasil” e o “Relatório Técnico nº 75 – Perfil dos Fertilizantes NPK”, de Yara Kulaif (1999, 2009); “Organização dos mercados de insumos e suas relações com a agricultura”, estudo do Centro de Conhecimento em Agronegócios (PENSA), coordenado por Décio Zylbersztajn (2008); e “O mercado de fertilizantes no Brasil – diagnósticos e propostas de políticas” de Ali Aldersi Saab e Ricardo de Almeida Paula (2008).

¹⁰ Não se está aqui alegando a superioridade de uma análise de natureza jurídico-institucional em relação à análise econômica dos fundamentos tradicionais que afetam oferta e demanda. Na verdade, ambas são importantes e realizadas a partir de técnicas distintas, mas o que o estudo da bibliografia sobre a indústria deixa evidente é que existe uma clara desproporção entre os estudos de natureza econômica e as análises jurídico-institucionais, praticamente inexistentes.

¹¹ Como trabalhos da fase de resistência, ver “Globalização em questão”, de Paul Hirst e Grahame Thompson (1998), “Os mitos da Globalização”, de Paulo Nogueira Batista Jr. (1998), “60 lições dos 90 – Uma década de neoliberalismo”, de José Luís Fiori (2001), “Chutando a Escada – a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica”, de Ha Jon Chang (2004). Como trabalhos que indicam uma guinada na perspectiva teórica, inclusive nos Estados Unidos, ver “A Globalização e seus malefícios” e “Globalização – como dar certo”, de Josef Stiglitz (2003; 2007); “Has globalization gone too far?” e “The Globalization Paradox – Democracy and the

pensado para lidar, sob perspectiva crítica, com temas relativamente novos na realidade brasileira, como a consolidação da democracia, o novo papel do país na ordem internacional, a transformação da intervenção do Estado na Economia a partir da reformulação do papel das empresas estatais, como o BNDES, a PETROBRAS, a CONAB e o BANCO do BRASIL; da construção de novas instituições, como o SBDC; e, também, com o surgimento de novas ferramentas de planejamento, como o Plano de Aceleração de Crescimento (PAC).

Assim, de um momento de resistência crítica ao *institucionalismo conservador*¹²¹³ em que se reafirma o desenvolvimento econômico como uma tarefa política, a importância de

Future of the World Economy”, de Dani Rodrik (1997; 2011). No Direito brasileiro, ver “O Direito Posto e o Direito Pressuposto”, de Eros Grau (2002), especialmente a passagem sobre a Teoria da Regulação (Cap. V.; ítem 2) e o apêndice sobre a desregulação da economia (Cap. V.; ítem 3). Ver, também, “O Estado desenvolvimentista e seus impasses: uma análise do caso brasileiro”, de Gilberto Bercovici (2004, p. 30-34).

¹² A partir da década de 1990, o debate sobre o papel da ordenação jurídica da economia caminhou de maneira hegemônica no sentido de se atribuir, às instituições, a responsabilidade pelo desenvolvimento ou a culpa pelo fracasso das economias nacionais. Duas correntes de pensamento incidiram sobre a matéria de forma a construir postulados que deveriam ser seguidos pelos governos, caso estes quisessem obter melhor desempenho econômico. A primeira foi a chamada Escola de Chicago, na qual as obras de George Stigler e Richard Posner tiveram papel destacado. A partir da teoria dos mercados eficientes e da conclusão de que a regulação e as falhas de governo levam a resultados piores que os gerados pelas falhas de mercado, propunha-se a desregulação, a liberalização e a abertura da economia para permitir que os preços pudessem formar-se livremente e para que os agentes privados, deixados livres para organizar as atividades econômicas, produzissem resultados melhores em termos de desenvolvimento. A segunda foi a chamada Nova Economia Institucional (NEI), inspirada nas teorias institucionalistas de Douglas North e Oliver Williamson. Os autores da NEI têm, como premissas, a racionalidade limitada dos agentes econômicos e a distribuição assimétrica de informação e de poder econômico na sociedade. As instituições seriam essenciais para atacar os efeitos negativos dessa racionalidade limitada e os efeitos deletérios da difusão desigual de informação e poder. A inovação da escola foi a retomada da relação entre instituições e desenvolvimento econômico, destacando o papel decisivo desta para a redução dos custos de transação. Além disso, as pesquisas ressaltam a chamada “importância da trajetória” (*path dependency*), ou seja, a importância do caminho seguido por diferentes países para alcançar o desenvolvimento econômico. Boa parte das conclusões ideologizadas que se seguiram a esses trabalhos, chamadas, nesta tese, de *institucionalismo conservador* anunciam conclusões que não necessariamente foram formuladas pelos autores principais. Contudo, parece certo que a NEI fortaleceu os argumentos que levaram organizações internacionais como OCDE e Banco Mundial a construir e a recomendar um aparato de reformas legais com o objetivo de adaptar as instituições dos países não desenvolvidos às instituições anglo-saxãs. Nesse sentido, os postulados da NEI, em termos de políticas públicas, aproximam-se dos postulados da Escola de Chicago, uma vez que a defesa dos direitos de propriedade e a eliminação dos custos de transação seriam os objetivos institucionais perseguidos como forma de se alcançar melhor desempenho econômico. Sobre a Escola de Chicago, ver “Regulação Econômica e Democracia – o debate norte-americano” organizado pelo Núcleo de Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento - CEBRAP (2004). Sobre a nova Economia Institucional, ver “Institutions, Institutional Change and Economic Performance”, de North (1990), “Transaction Cost Economics: The Governance of Contractual Relations” e “The Economic Institutions of Capitalism: Firms, Markets, Relational Contracting”, de Oliver Williamson (1979; 1985). Para a apresentação dos argumentos da NEI e de seus principais autores ver Elizabeth Farina, Paulo Furquim Azevedo e Maria Sylvia Saes (1997) em “Competitividade: Mercado, Estado e Organizações”. Para uma crítica do *institucionalismo conservador*, ver “Rompendo o Modelo – Uma Economia Política Institucionalista Alternativa à Teoria Neoliberal de Mercado e do Estado”, de Ha Jon Chang (2002), e “Neoinstitucionalismo e Reforma Estrutural”, de Pablo Dávalos (2010). Para a discussão das diferentes

políticas industriais, a soberania nacional e, no caso do Brasil, a defesa da Constituição de 1988, pode-se passar a outro momento em que os fundamentos dessa resistência já estão incorporados e as pesquisas podem avançar sobre os desafios que se colocam ao Direito Econômico em um contexto pós-neoliberal.

Alguns trabalhos acadêmicos ensaiam esse percurso¹⁴. O que esses trabalhos, com metodologias e propósitos distintos, têm em comum é a desconfiança em relação às proposições econômicas ortodoxas, a afirmação de que os traços estruturais da relação entre Estado e Economia vêm mudando no Brasil e que, ainda que não se possa saber ao certo os rumos dessa mudança, os resultados sociais e econômicos alcançados são superiores aos das

abordagens institucionalistas, ver “As três versões do Institucionalismo”, de Peter Hall e Rosemary C. R. Taylor (2003).

¹³ Um dos estudos, nesta perspectiva, que obteve maior impacto foi o trabalho “Law and Finance”, de Rafael La Porta, Florencio Lopes de Silanes, Andrei Shleifer e Robert W. Vishny (1998). No trabalho, os autores defendem que as diferenças no desenvolvimento do mercado de capitais dos 49 países estudados era consequência da adoção de regimes jurídicos distintos de proteção aos investidores. Naqueles em que os direitos de propriedade dos investidores eram mais protegidos — sistema anglo-saxão (*common law*) —, o desenvolvimento do mercado era melhor. No caso dos países que adotaram o sistema francês (*civil law*) essa proteção era ineficiente, e os resultados, em termos de desenvolvimento do mercado de capitais, eram piores. Havia, ainda, outras duas posições, o sistema alemão e o sistema escandinavo, que geravam desempenhos intermediários.

¹⁴ A lista de publicações apresentadas nestas notas não tem a pretensão de exaurir ou mesmo de referir a maioria dos trabalhos nesta direção ou mesmo estabelecer uma unidade entre eles, mas apenas apresentar alguns trabalhos com as quais esta tese procura dialogar. Os trabalhos “Democracia e o vírus do brasilianismo”, de Wanderley Guilherme dos Santos (2006); e “Beyond Developmentalism and Market Fundamentalism in Brazil: Inclusionary State Activism without Statism”, de Glauco Arbix e Scott B. Martin (2010), discutem um novo ativismo estatal, compatível com o ambiente democrático e com economias abertas, voltado para o desenvolvimento econômico, mas com forte vínculo com as políticas sociais e industriais. Publicações como “O Novo-Desenvolvimentismo”, de João Sicsú, Luiz Fernando de Paula e Tenaut Michel (2005); “O novo desenvolvimentismo” e “From Old to New Developmentalism in Latin America”, de Luiz Carlos Bresser Pereira (2004; 2009); e “As Bases do Novo Desenvolvimentismo no Brasil”, de Aloizio Mercadante (2010), buscam descrever quais seriam as rupturas necessárias para a consolidação dessa nova forma de pensar o desenvolvimentismo brasileiro (caso dos primeiros trabalhos) e como este novo conjunto de ideias está tendo resultados concretos e tem guiado as ações do Governo Federal desde 2003 (caso da tese de doutorado de Mercadante). No Direito, alguns trabalhos recentes buscam discutir as novas relações entre Direito e Desenvolvimento e realizar uma crítica da perspectiva do *institucionalismo conservador*: “Petróleo, Recursos Minerais e Apropriação do Excedente – A Soberania Econômica na Constituição de 1988”, de Gilberto Bercovici (2010); “O Direito do Saneamento Básico”, de Vinicius Marques de Carvalho (2010); “Novos parâmetros para intervenção do Estado na Economia: Persistência e Dinâmica na atuação do BNDES em uma economia baseada no conhecimento”, de Mario Gomes Schapiro (2009); “Análise Jurídica da Política Econômica”, de Marcus Faro de Castro (2009); e “Recursos Genéticos e Desenvolvimento: Os Desafios Furtadiano e Gramsciano”, de Alessandro Octaviani (2008). Ver também os trabalhos desenvolvidos no âmbito do programa *Law and The New Development State* (LANDS) um intercâmbio entre diversas universidades e pesquisadores que buscam discutir o significado e as ferramentas do chamado *Novo Estado Desenvolvimentista* (disponível em: <<http://www.law.wisc.edu/gls/lands.html>>. Acesso em 29 de novembro de 2011).

décadas de 1980 e 1990, marcadas por intensa desigualdade de renda e baixo crescimento econômico.

Além da produção acadêmica brasileira, também nos Estados Unidos há intenso movimento de crítica ao chamado modelo *one size fits all*, ou seja, às propostas de transporte institucional que pressupõem a existência de instituições melhores — geralmente as dos países desenvolvidos anglo-saxões — e instituições piores — geralmente aquelas nas quais o Estado tem qualquer papel protagonista¹⁵.

Dessa maneira, essa tese de doutorado, inscrita na linha de pesquisa “Direito e Desenvolvimento” (projeto acadêmico “Estado e Subdesenvolvimento”) busca se inserir entre aquelas que, para além da crítica ao *institucionalismo conservador*, apresenta argumentos renovados sobre a relação entre Direito e Desenvolvimento Econômico, em um ambiente democrático e intenso protagonismo do Brasil na ordem internacional. Nesse sentido, o desenvolvimento da tese e suas proposições indutivas, além de discutir os diferentes níveis do ponto de estrangulamento do setor de fertilizantes, buscam, também, dialogar com a nova configuração das relações entre Estado, Direito e Economia no Brasil.

¹⁵ Trabalhos como “Varieties of Capitalism – The Institutional Foundations of Comparative Advantage”, de Peter Hall e David Soskice (2001), “Bootstrapping Development: Rethinking the Role of Public Intervention in Promoting Growth”, de Charles Sabel (2005), “One Economics, Many Recipes”, de Dany Rodrik (2007), e “Law and Capitalism: What Corporate Crises Reveal About Legal System and Economic Development Around the World”, de Katharina Pistor e Curtis J. Milhaupt (2008), insistem na importância de se conhecer as variações institucionais e a própria trajetória específica de diferentes tipos de capitalismo para entender os diferentes estágios de desenvolvimento. Diferentemente do *institucionalismo conservador*, essas obras afirmam ser possível construir instituições que exerçam papéis virtuosos no desenvolvimento sem que, necessariamente, sejam uma reprodução das instituições do capitalismo anglo-saxão. Trabalhos como “The Rise of the Rest”, de Alice Amsden (2001), e “Developmental States and the Legal Order: Towards a New Political Economy of Development and Law”, de David Trubek (2010), avançam na definição das características do novo papel do Estado na economia no ambiente de abertura ao comércio internacional, das novas interações entre Estado e agentes privados e dos novos papéis atribuídos ao Direito na promoção do desenvolvimento econômico. Amsden (2001, p. 251-283) entende que o *neo-development State* surge para superar as crises dos modelos latino-americano (década de 1980) e asiático (final da década de 1990), a partir da criação de “mecanismos de controle e resistência” com o objetivo de enfrentar a necessidade de incorporação tecnológica, a concorrência internacional em um ambiente assimétrico e os efeitos nocivos sobre a economia ao mercado internacional. Trubek (2010) explora as características do *new development state* e as implicações de seu surgimento para o Direito. Por meio da reconstrução dos objetivos de política econômica e dos meios de interação entre o Estado e os agentes privados, o autor reúne elementos já observados na prática por países como o Brasil, que vêm construindo um aparato institucional diferenciado, com viés nitidamente crítico aos postulados neoliberais sem, no entanto, deixar de criar formas de empoderamento do setor privado. Por fim, a coletânea “The New Law and Economic Development: A Critical Appraisal”, organizada por Alvaro Santos e David Trubek (2006), apresenta uma revisão teórica da disciplina Direito e Desenvolvimento, indicando um ressurgimento do interesse pela matéria após duas décadas de hegemonia dos autores ligados ao chamado *Rule of Law*.

O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á a partir de quatro argumentos principais, que estruturam os capítulos da tese.

O capítulo 1, “Estado, Direito e Produção de Alimentos”, apresenta o argumento de que, na impossibilidade de gerar todo o alimento que sua população consome, os Estados nacionais são chamados a intervir na produção alimentar, de forma a gerar provimento ou aproveitar a geração de excedentes internos por meio do mercado internacional de alimentos.

A partir desse ponto de partida, discute-se como a necessidade de produzir e o tipo de inserção dos países no mercado internacional de alimentos influenciam estratégias de Soberania Alimentar, ou de redistribuição interna do excedente gerado pela produção agrícola, sustentadas por técnicas jurídicas de intervenção do Estado na Economia. Em seguida, são apresentados os efeitos da “Crise dos Alimentos”, iniciada em 2008, e as transformações que essa crise revelou na produção alimentar. Finalmente, são discutidas as tendências desse contexto na intervenção do Estado na Economia e seu impacto nas normas jurídicas.

No capítulo 2, “A dimensão estratégica do setor de fertilizantes”, apresenta-se a evolução histórica do setor, seu desenvolvimento tecnológico, suas fases de expansão e sua conexão com as estratégias de soberania dos Estados nacionais. A hipótese que orienta esse capítulo é que os fertilizantes são produtos estratégicos, para os quais os Estados nacionais balizam a produção e o consumo por meio de regras que não respondem, somente, aos estímulos de mercado. Para aprofundar a hipótese sugerida, recupera-se o nascimento da indústria, no ambiente da II Revolução Industrial e da consolidação da “sociedade de mercado”, e sua relação com a corrida armamentista que marcou o período entre 1914 e 1945, no qual as plantas industriais para a produção de fertilizantes, por sua proximidade com as técnicas de produção de explosivos, tornaram-se referências obrigatórias para a definição e o sucesso das estratégias militares. Reflete-se, ainda, sobre o período entre 1946 e 1990, quando a indústria expande-se globalmente amparada nas estratégias geopolíticas da Guerra Fria, consolida-se tecnologicamente a produção, criam-se empresas estatais e instrumentos de controle das reservas minerais pelos Estados nacionais e aumentam as preocupações em relação à fome. Por fim, apresenta duas características contemporâneas da indústria: o aumento do grau de concentração e a restrição ambiental gerada pela evolução da consciência sobre os danos causados ao meio ambiente pela aplicação excessiva e pelos processos produtivos dos fertilizantes químicos.

No capítulo 3, apresenta-se a evolução normativa do setor de fertilizantes no Brasil. A hipótese discutida nesse capítulo é que o Direito cumpriu um papel relevante para a expansão da produção e do consumo de fertilizantes no país.

Para investigar qual foi esse papel e a que problemas respondia a ordenação do setor, foram pesquisadas as normas jurídicas que incidiram sobre o tema dos fertilizantes. Utilizando como baliza as referências de Eros Grau (1978, 1981, 2003) sobre as técnicas de intervenção do Estado sobre e no domínio econômico, a trajetória da indústria foi dividida em fases que indicam o tipo predominante de intervenção sobre (indução e direção) e no (participação e absorção) domínio econômico e a natureza da política econômica destinada ao setor. Visando a identificar a função das normas jurídicas em cada tipo de intervenção e sua relação com as fases de impulso e de contração da indústria, são propostas as categorias: *intervenção por indução ordenadora/reactiva*, *intervenção por indução transformadora/pró-ativa*, *intervenção por direção organizadora* e *intervenção por direção planificadora*.

Esse caminho leva, ao final do capítulo, à confrontação entre uma história rica em termos de utilização de técnicas jurídicas para a promoção de uma atividade econômica um ambiente de crise e paralisia potencializado pelo modelo institucional predominante a partir de 1988. Diante do acirramento dos efeitos da “Crise dos Alimentos”, em 2008, constatou-se que as ferramentas de intervenção do Estado no setor estavam desativadas, o que dificultou a reação brasileira à crise.

O capítulo 4 é desdobramento da metodologia indutiva e propositiva que guiou a construção deste trabalho acadêmico. Constatados no capítulo anterior os diferentes níveis do ponto de estrangulamento e as técnicas jurídicas utilizadas para impulsionar o setor, busca-se elencar três instrumentos para sua superação. O primeiro, ferramenta de planejamento, seria a construção e execução do III Plano Nacional de Fertilizantes, com o objetivo de reconstruir os instrumentos de atuação do Estado no setor e de definir as indicações ao setor privado, nos termos do art. 174 da Constituição Federal. O segundo, de natureza financeira, seria a ampliação dos investimentos em “Capital de Risco” como forma de desenvolvimento tecnológico com sustentabilidade ambiental, medida que poderia ampliar a concorrência no setor, ao mesmo tempo em que geraria novas técnicas, menos ofensivas ao meio ambiente. O terceiro, de natureza regulatória, seria a reforma da legislação pertinente ao setor mineral, buscando reforçar o tratamento jurídico dos minerais como bens públicos, aproximar as regras

de acesso à exploração das jazidas minerais aos preceitos da Constituição de 1988 e ampliar a concorrência no setor mineral, limitando o exercício abusivo dos direitos de pesquisa, lavra e exploração, hoje regulados pelo Código de Mineração de 1967.

Essas propostas são construídas em um novo ambiente democrático, no qual não só o papel do Estado na Economia vem se reformulando, como a própria relação do Estado com a sociedade conhece novos atores e formas de interação.

Por fim, apresenta-se a conclusão da tese. Retomando os termos nos quais os argumentos dos capítulos foram ou não confirmados, procura-se responder ao problema de pesquisa. Como trabalho jurídico, não se guarda ilusão de que a solução para a “questão dos fertilizantes” possa ser dada aqui de maneira integral; no entanto, conforme a conclusão do trabalho indicará, pode-se afirmar, com elevado grau de convicção, que esse problema da sociedade brasileira não será superado sem a organização racional de técnicas jurídicas, colocadas em campo com o objetivo de reorganizar o ambiente institucional da produção e consumo de fertilizantes.

Resta finalizar esta introdução com um convite à leitura da tese. O Brasil atingiu, atualmente, a posição de terceiro maior exportador agrícola mundial¹⁶ e é reconhecido por suas avançadas políticas públicas de Segurança Alimentar e combate à fome. Projeções para 2018/19 indicam o país como líder em exportação de produtos como açúcar, café, suco de laranja, soja, álcool, carne bovina e carne de frango.

¹⁶ De acordo com dados da OMC (2010), o Brasil exportou, no ano de 2008, cerca de US\$ 61,4 bilhões, atrás apenas dos Estados Unidos, que exportaram US\$ 139,97 bilhões, e da União Européia, que exportou US\$ 127,63 bilhões.

Tabela 2 – Posição relativa e participação do Brasil nas exportações mundiais (alimentos + etanol)						
Principais produtos	Produção		Exportação		Participação nas Exportações Mundiais (%)	
	2008/2009	2018/2019	2008/2009	2018/2019	2009/2010	2018/2019
Açúcar	1°	1°	1°	1°	43,4	66,5
Café	1°	n/d	1°	n/d	27,2	27,2
Suco de Laranja	1°	n/d	1°	1°	85	n/d
Complexo Soja	2°	2°	2°	1°	35,4	38,5
Carne Bovina	2°	2°	1°	1°	29,3	42,7
Carne de Frango	3°	3°	1°	1°	48	70
Milho	4°	4°	3°	3°	10,1	12,7
Carne Suína	4°	4°	4°	2°	11,2	14,3
Etanol	2°	2°	1°	1°	n/d	n/d

Fonte: Elaboração própria a partir de MAPA (2010)

Como se buscará demonstrar, a consolidação desse cenário positivo depende do aproveitamento das oportunidades geradas no ambiente de “Crise dos Alimentos” e da superação do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes. Entender, aprofundar e discutir alternativas para o enfrentamento desses desafios foi a empreitada a que se propôs esta tese de doutorado, procurando contribuir academicamente para doutrina do Direito Econômico, para o estudo do setor de fertilizantes e para a compreensão das relações entre Direito e Desenvolvimento Econômico.

CONCLUSÃO

Na Introdução desta tese de doutorado, apresentou-se a pergunta que moveu a investigação realizada por esse trabalho acadêmico: *pode o Direito Econômico, por meio de técnicas de intervenção do Estado na Economia, contribuir para a superação do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes?* Nesta conclusão, apresenta-se a resposta a essa pergunta desdobrada em duas frentes: a primeira a dedicada a responder *se* o Direito Econômico pode contribuir. A segunda, destinada a responder *como* poderia se dar essa contribuição à superação do ponto de estrangulamento.

Ao questionar o papel do Direito na reversão de um gargalo da economia brasileira, colocaram-se dois desafios. O primeiro foi esclarecer as características e especificidades desse ponto de estrangulamento, de modo a compreender o ambiente jurídico que o formata e as restrições de ordem material que o compõem. O segundo, compreender o papel do Direito no desenvolvimento do setor de fertilizantes no Brasil, e como as técnicas de intervenção do Estado na Economia poderiam ser mobilizadas para a reversão de um quadro econômico caracterizado por elevada dependência externa, problemas logísticos, estrutura tributária com sinais contraditórios, necessidade de desenvolvimento tecnológico com sustentabilidade ambiental, concentração regional e em determinados tipos de lavoura, além de baixa utilização do potencial minerário brasileiro.

Iniciamos nossa jornada no capítulo 1, a partir da relação entre Estado, Direito e Produção de Alimentos, configurada pela posição das nações na *Divisão Internacional do Trabalho*, sendo caracterizada, nos países desenvolvidos, por objetivos “multifuncionais” (extra-mercado), que consagram a Soberania Alimentar como elemento da Soberania estatal, e nos países não desenvolvidos por promover a distribuição dos excedentes econômicos gerados pela produção alimentar. Nesse caso, a intervenção é feita para garantir a distribuição das rendas entre setores e grupos sociais internos, com o objetivo de perpetuar esta fonte de riqueza e a conexão com o centro da economia mundial, ou é realizada de forma a buscar uma reinserção, em outros termos, na *Divisão Internacional do Trabalho*, caso em que as rendas da produção de *commodities* são transferidas para a sustentação do projeto de industrialização.

Esses dois tipos estilizados de ordenação jurídica da produção de alimentos não são estáticos; conforme os países vão acelerando o seu grau de desenvolvimento industrial e econômico, maiores as possibilidades de construção de políticas públicas com o objetivo de obter Soberania Alimentar. A conclusão mais importante da divisão proposta é que a intervenção estatal sobre e na produção de alimentos tende a ser realizada de maneira intensa, seja nos países que buscam alcançar sua Soberania Alimentar, seja no grupo de países que, em posição inversa na *Divisão Internacional do Trabalho*, intervêm para guiar a distribuição dos excedentes gerados com a produção de alimentos. Na verdade, o que muda de acordo com o grau de desenvolvimento é a natureza da intervenção, não a sua existência ou intensidade.

Superada a etapa de compreender as forças sociais que agem para que técnicas de intervenção do Estado na Economia incidam sobre a produção de alimentos, debruçamo-nos, na sequência, sobre os próprios fundamentos da produção alimentar. O que se observou é que existe hoje um fenômeno que se pode chamar de “Crise dos Alimentos”. Essa crise não se deve apenas aos picos de preço observados em 2008 e, novamente, no biênio 2010/2011. Também não se deve à falta de alimentos, que continuam sendo produzidos em quantidade maior do que seria necessário para que toda a população do planeta pudesse alimentar-se com qualidade.

O sentido que se deu nesta tese ao vocábulo “crise” refere-se, na verdade, ao processo de intensa competição entre os países desenvolvidos e outras economias, como Índia e China, que passaram a disputar os primeiros lugares como destino das exportações de alimentos; e à incorporação de dois novos fundamentos — financeirização e competição entre comida e energia — para a compreensão da produção alimentar em nível global, fenômeno que vem produzindo consequências ainda não totalmente conhecidas, mas que já sugerem ser impossível analisar o tema nos mesmos termos que se fazia ao final do século passado.

De um lado, o ambiente de incerteza oferece oportunidades positivas. A se confirmarem as previsões de crescimento real dos preços dos produtos agrícolas, abrir-se-ia espaço para maior incentivo à agricultura e maior impulso econômico nas economias mais dependentes da exportação dos produtos agrícolas. No entanto, caso não sejam criados canais de distribuição mais equitativos e mecanismos para que as rendas obtidas nesse processo permaneçam nos países produtores, o crescimento dos preços em termos reais pode gerar efeitos desastrosos, seja sobre as economias mais dependentes da importação de alimentos,

seja sobre aquelas em que a importação não é destacada, mas em que os alimentos compõem parte importante dos índices de inflação.

Além disso, um movimento de crescimento dos preços sempre atinge a população mais pobre, de todas as partes do planeta, de maneira mais severa. Confirmado o crescimento dos preços sem uma ampliação das políticas de Segurança Alimentar, o combate à pobreza, que já é tarefa complexa de crescimento econômico, torna-se uma missão ainda mais difícil com a combinação entre recessão econômica e aumento dos preços dos alimentos.

As assimetrias de poder entre nações e os desequilíbrios em termos de apropriação dos resultados econômicos, nesse novo ambiente de produção alimentar global, têm efeitos dispersivos. O que se tem observado, desde 2008, é que os Estados nacionais têm reagido à crise de maneira isolada, procurando proteger suas economias dos efeitos nocivos gerados pela “Crise dos Alimentos”, controlando preços ou alterando as alíquotas de importação e de exportação de alimentos, ao mesmo tempo em que se observam movimentos “expansivos”, com o objetivo de capturar as rendas geradas pelo ambiente de crise ou mesmo ampliar a existência dessas rendas por meio da limitação de exportação de produtos e de insumos agrícolas.

Essa reação dos Estados nacionais permite apontar tendências de caráter universal sobre o Direito. A primeira é o reforço dos controles diretos e indiretos sobre a produção de alimentos, ou seja, os Estados nacionais tendem a criar ou a reforçar os chamados “ordenamentos jurídicos dos preços” com o objetivo de não perder o controle sobre o processo de produção alimentar. A segunda tendência é o aumento dos choques distributivos entre camadas sociais e entre setores distintos das economias; em se tratando de um tema sensível como o consumo de alimentos, a simples eliminação dos “perdedores” pelos mecanismos de mercado não é solução viável. Nesse sentido, o Direito será chamado a organizar o ambiente institucional da produção alimentar, de forma a reorganizar novos equilíbrios.

A terceira tendência é a perda de eficácia das normas de Direito Internacional. Nos últimos anos, observou-se, de maneira nítida, que organizações internacionais como FAO e OMC não exerceram, ainda que por motivos distintos, o papel de reversão de assimetrias entre nações em suas áreas de competência. Em um momento de crise financeira internacional, simultânea ao fenômeno que descrevemos como “Crise dos Alimentos”, a capacidade dessas instituições para coordenar ações de reversão ou para liderar rotas alternativas de saída desse

ambiente negativo está muito limitada. O que se tem observado é um abandono constante dos compromissos assumidos nesses fóruns e a prevalência de soluções internas, gerando a perda de eficácia das normas do Direito Internacional.

Um dos principais efeitos da “Crise dos Alimentos” foi o retorno do tema da Segurança Alimentar como uma agenda prioritária das nações. Do ponto de vista jurídico, isso tende a recuperar o papel das normas de planejamento — o que apontamos como quarta tendência — e a estimular a criação ou o fortalecimento das instituições e normas de suporte ao setor agrícola (quinta tendência). Por fim, em uma reversão do processo de “inflação” ou de especialização normativa, aponta-se, como sexta tendência para o Direito, uma maior integração entre as normas jurídicas que ordenam os setores de energia, de produção de alimentos e a legislação de proteção ambiental.

No capítulo 2, ao analisar a trajetória do setor em termos globais, o que se constatou foi que os fertilizantes são tratados como produtos estratégicos, e que estes ocupam espaço privilegiado na agenda diplomática, comercial e normativa dos Estados nacionais que possuem reservas significativas dos recursos naturais, ou empresas de grande porte que realizam a transformação das matérias-primas minerais em fertilizantes.

Esse tratamento estratégico levou a uma configuração do mercado global assimétrica e com elevado poder de mercado por parte das principais produtoras de matérias-primas, especialmente nos mercados de fosfatados e de potássicos, nos quais o domínio sobre as reservas naturais é ainda mais importante que no caso dos nitrogenados. A existência de cartéis legais, como o CANPOTEX, o BELARUSSIAN e o PHOSCHEM, e a elevada presença de empresas estatais, como OCP e ICL, são características do setor.

Em resumo, os países que possuem reservas estratégicas de agrominerais não hesitam em construir instituições para se apropriarem das rendas geradas por essa vantagem, controlando inclusive preços e quantidades disponibilizadas. Por sua vez, os países que não possuem reservas ou empresas produtoras veem-se diante de um grave ponto de estrangulamento na economia e da imposição de transferir rendas para os países e empresas que detêm poder de mercado.

Constatou-se, também, que a ampliação de utilização de fertilizantes químicos possui uma contradição. Se, de um lado, ela aumenta a produtividade dos solos, seu uso de forma ineficiente tem efeitos danosos ao meio ambiente e à própria produção agrícola. O aumento

das restrições ambientais tem forçado uma corrida pelo desenvolvimento de técnicas mais sustentáveis e a produção de normas jurídicas mais severas quanto ao uso eficiente de fertilizantes químicos.

No capítulo 3, a análise da trajetória normativa brasileira no setor de fertilizantes levou à divisão em seis fases marcadas por um movimento pendular que vai da utilização de técnicas indutivas modestas, chega ao extremo da planificação, retorna a um momento de indução reativa e inicia, nos últimos anos, retorno ao modelo predominante de indução transformadora.

A primeira fase (1850 e 1922) foi o embrião da indústria, com o nascimento das primeiras fábricas e uma pequena difusão do consumo pelos produtores agrícolas. Nesse momento, o protagonismo é integralmente do setor privado e o Estado atua por meio de técnicas indutivas, reagindo à construção das primeiras plantas e à necessidade de importação de matérias-primas. Por conta disso, o período foi classificado como de *intervenção por indução ordenadora/reativa*. A segunda fase (1923-1964) foi marcada pela ampliação do parque nacional para a produção de fertilizantes, ainda sob destacado protagonismo do setor privado. Essa fase, no entanto, destacou-se pela “tomada de consciência” a respeito da questão dos fertilizantes e pela organização racional de técnicas jurídicas, com o objetivo de transformar a realidade do setor, como as diferenciações cambiais e a inserção do tema no “Plano de Metas”. Dessa forma, esse período foi classificado como de *intervenção por indução transformadora/pró-ativa*.

A terceira fase (1965-1973) caracteriza-se pela forte iniciativa do Estado em estimular o consumo de fertilizantes. Esse estímulo, porém, não foi feito apenas por meio de indução, como nos períodos anteriores. Nessa fase, por meio da reorganização do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) e da criação de Fundos (FUNFÉRTIL e FUNAG) para financiar a aquisição de fertilizantes, o Estado passou a exigir comportamentos de forma compulsória, ao vincular a concessão de crédito à aquisição dos chamados produtos da agricultura moderna. Além disso, por meio do *Contingenciamento* das importações, mecanismo utilizado para garantir a venda total da produção nacional, o Estado reorganizou o setor, caracterizando um período de *intervenção por direção organizadora*.

A quarta fase (1974-1987) foi um período no qual o protagonismo do setor foi amplamente estatal. Diante dos sinais de esgotamento do modelo criado a partir de 1965, o Governo Militar decidiu controlar todas as variáveis econômicas da produção de fertilizantes,

operando uma “planificação” do setor. Essa planificação envolveu novos investimentos para o aumento da produção nacional, o controle de preços dos fertilizantes, o controle das importações e também dos preços dos produtos agrícolas, a concessão de crédito subsidiado, enfim, um arsenal de medidas jurídicas para, ao mesmo tempo, aumentar a produção nacional e o consumo de fertilizantes. A partir de 1980, com a deterioração macroeconômica, os instrumentos que sustentavam a “planificação” são, pouco a pouco, retirados, mas até 1987 persistem traços do modelo criado pelo II PND e pelo I PNFCA. Esse período foi classificado como de *intervenção por direção planificadora*.

A quinta fase (1988-2008) é marcada pela desestruturação do período de “planificação” e pelo retorno a uma postura reativa. Com as mudanças promovidas pelas privatizações, o setor passou a ter, como principal ferramenta de intervenção, o controle de condutas e estruturas realizado pelo SBDC e a administração das alíquotas de importação. Nesse período, observou-se a desnacionalização do setor de fertilizantes, combinada a um forte movimento de concentração de mercado, do qual o controle da *holding* FOSFÉRTIL foi o palco onde se travaram as principais batalhas comerciais. Classificamos, por conseguinte, esse período como de *intervenção por indução ordenadora/reativa*.

A partir de 2008, o choque entre esse modelo de intervenção e o contexto de “Crise dos Alimentos” levou a uma percepção mais clara dos diferentes níveis do ponto de estrangulamento em fertilizantes e gerou uma mobilização por novas ferramentas. Ao se defrontar com a ausência de instrumentos capazes de lidar com a fragilidade brasileira no setor de fertilizantes, o Governo Federal colocou em andamento uma série de medidas com o objetivo de reverter esse quadro. Os novos investimentos da PETROBRAS inseridos no PAC, o Plano Nacional de Mineração 2030, a discussão de uma reforma na legislação mineral e, principalmente, o acompanhamento direto da questão pela Presidência da República são sinais de que a postura reativa vem dando lugar a uma *intervenção por indução transformadora/pró-ativa*.

Os elementos trazidos pela análise normativa permitem concluir que o Direito teve papel destacado para a implantação e para a expansão do setor de fertilizantes no Brasil. Principalmente nos momentos de impasse, como a partir de 1922, em 1965, em 1974 e em 2008, a criação ou ativação de ferramentas de intervenção no domínio econômico alteraram o ambiente institucional da produção e do consumo de fertilizantes e foram essenciais para a

reversão do quadro de estagnação ou de paralisia que ameaçava o setor. Mais ainda, concluímos que a ampliação da produção e do consumo no Brasil recebeu, do Direito, uma contribuição positiva. Por meio da criação de normas jurídicas, foi possível estimular a produção industrial e conectá-la ao produtor agrícola. Sem essas intervenções racionalmente organizadas, essa conexão manter-se-ia em um estado de equilíbrio muito abaixo das necessidades e da potencialidade da agricultura brasileira.

Desse modo, com os elementos reunidos até o final do capítulo 3, é possível delinear uma conclusão parcial. Tendo visto que as forças sociais da *Divisão Internacional do Trabalho* e dos novos fundamentos da produção de alimentos, em nível global, levam os Estados nacionais a ordenar juridicamente a produção alimentar; sendo os fertilizantes produtos estratégicos e conhecendo o importante papel cumprido pelo Direito para o desenvolvimento da indústria no Brasil, já se poderia responder afirmativamente à pergunta que motivou a tese.

A resposta à pergunta anunciada na Introdução desta pesquisa, no entanto, necessitaria ainda de análise sobre as ferramentas jurídicas necessárias para uma contribuição efetiva à superação do ponto de estrangulamento. Em outras palavras, com os elementos dos três primeiros capítulos já se poderia responder o *se* – faltaria, agora, responder o *como*.

Esta análise não poderia ser feita de forma dedutiva, somente a partir da construção de silogismos que, por conta de premissas anunciadas, levassem a uma conclusão quase matemática sobre os caminhos a serem seguidos. Além da dificuldade metodológica de anunciar conclusões nesses termos em trabalhos de ciências humanas, a simples dedução poderia incorrer em dois equívocos: o de repetir erros cometidos no passado e o de desconsiderar que o novo momento de *intervenção por indução transformadora/pró-ativa* acontece em um ambiente de intensa transformação do papel do Estado na Economia, momento no qual novas políticas e ferramentas, que têm como objetivo explícito alterar o protagonismo do papel do Estado, estão em construção ou andamento. A conexão entre estes dois elementos – ambiente de intervenção predominante por indução transformadora/pró-ativa e alteração do papel do Estado na Economia em um contexto pós-neoliberal – guiaram as proposições indutivas do capítulo 4.

O primeiro instrumento defendido foi a elaboração e a execução do III Plano Nacional de Fertilizantes. As diferentes dimensões do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes

e a necessidade da combinação de medidas voltadas para a mobilização de recursos, o desenvolvimento de novos padrões tecnológicos e a reorganização institucional da indústria indicam que, sem uma ferramenta agregadora, positivamente legitimada, os diferentes vetores que contribuem para a formação do ponto de estrangulamento tendem a dispersar os esforços governamentais e a criar “pontos cegos” institucionais.

Em outros termos, sem uma ferramenta de conexão entre as diferentes dimensões do problema e das diferentes medidas para enfrentá-los, a tendência é a concentração dos esforços nas medidas que preveem a mobilização de recursos, como as obras logísticas e a construção de novas plantas industriais, que, apesar de serem extremamente relevantes, não são capazes de, de maneira isolada, de levar à superação desse gargalo na economia brasileira. Tanto a mobilização para alcançar um padrão tecnológico ambientalmente sustentável como as medidas institucionais, destinadas a atacar o problema tributário e a concentração regional da utilização de fertilizantes, por exemplo, são condições necessárias para que se alcance maior autonomia no suprimento de fertilizantes ao produtor agrícola.

O Plano também tem uma dimensão democrática relevante. Nas duas experiências anteriores, a construção da estratégia brasileira no setor concentrou-se na burocracia estatal, com consultas à sociedade apenas de forma residual. Na forma como se propõe nesta tese, a construção do Plano teria de ser um momento de intensa abertura, com o objetivo de colher, com mais precisão, a visão da sociedade brasileira sobre o problema e, ao mesmo tempo, engajar atores não estatais na execução de seus objetivos, consagrando o disposto no art. 174 da Constituição brasileira.

A ideia central do Plano seria, portanto, organizar, sob a formatação jurídica e com a participação da sociedade, as normas-objetivo que definirão a estratégia brasileira para o setor de fertilizantes, bem como qualificar as técnicas de intervenção no domínio econômico que reorganizarão o ambiente institucional do setor na passagem de uma *intervenção por indução ordenadora/reactiva* para uma *intervenção por indução transformadora/pró-ativa*.

O segundo instrumento, de natureza financeira, seria a criação de programa específico de investimentos de “Capital de Risco” para o setor de fertilizantes. A formatação jurídica desse programa responderia a três desafios simultâneos detectados ao longo da tese. O primeiro é aumentar os investimentos para descoberta de alternativas tecnológicas menos ofensivas que os fertilizantes químicos. Como se constatou, as restrições ambientais têm

diminuído a margem de utilização ineficiente de fertilizantes, estando em andamento uma corrida para a descoberta de novas soluções. Como a fertilização demanda conhecimento específico sobre climas e solos, o investimento em empresas nascentes de base tecnológica pode estimular o nascimento de tecnologias com base local.

O segundo desafio é aumentar a concorrência no setor. O incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias e de empresas pode estimular uma nova dinâmica, na medida em que as soluções específicas para solos e climas não necessariamente dependem da utilização, em larga escala, dos produtos das grandes empresas de fertilizantes. Essa condição é bem-vinda, não só por seu aspecto ambiental, de redução da ineficiência na aplicação dos fertilizantes, mas, principalmente, para conter os potenciais abusos de posição dominante e outras condutas anticoncorrenciais em um mercado caracterizado por existência de barreiras significativas à entrada e de estrutura oligopolizada.

O terceiro desafio é agregar as iniciativas públicas em um único programa. Ao longo da pesquisa, detectou-se a existência de diferentes linhas de pesquisa e de formas de financiamento que não necessariamente se combinam. É certo que a reunião, em um programa único, não significa a exclusão da participação de diversos órgãos; seria importante que as políticas com foco semelhante fossem reunidas, como forma de fortalecer as iniciativas e de criar opções diversificadas de linhas de financiamento, que variem conforme cresça a complexidade da empresa de base tecnológica incentivada. Além disso, a criação de programa específico pode conectar a produção científica, as linhas de financiamento e o desenvolvimento de produtos inovadores em escala empresarial, três pontos que não se conectam automaticamente.

Por fim, foi apresentada uma proposta de natureza regulatória, respondendo ao problema da baixa utilização do potencial minerário brasileiro. Discutindo os rumos de uma possível reforma na legislação mineral, defende-se nesta tese que a exploração virtuosa do potencial minerário brasileiro depende, hoje, da adaptação dos preceitos da legislação mineral à Constituição de 1988 e à premissa de que os minerais são Bens Públicos e, dessa forma, devem ser tratados pelas normas jurídicas incidentes sobre o setor mineral. Essa adaptação passa pelo fim do “Regime de Prioridade” definido no Código de Mineração de 1967, pela introdução de certames competitivos para exploração de minas estratégicas e pela definição dos métodos e controles dessa exploração em contratos de concessão, instrumentos jurídicos

mais transparentes nos quais estariam definidas, com mais clareza, as obrigações dos concessionários e os deveres de fiscalização do Poder Público.

Isso ocorre porque o atual regime jurídico do setor mineral levou a um anacronismo. Os alvarás de pesquisa e concessões de exploração tornaram-se títulos públicos utilizados como reserva de valor e como forma de controlar a disponibilidade de matérias-primas no mercado. Com a baixa fiscalização, em virtude das anomias do marco legal, os direitos minerários tornaram-se relevante barreira à entrada no setor, com implicações concorrenciais e, ainda mais importante para o tema desta pesquisa, obstáculo importante para a exploração dos agrominerais disponíveis no território brasileiro e, por consequência, para a reversão do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes.

Com a apresentação das ferramentas, completa-se a resposta que perseguimos ao longo deste trabalho acadêmico: sim, o Direito Econômico, por meio de técnicas de intervenção do Estado na Economia, pode contribuir para superação do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes. O meio para realizar essa tarefa é combinar ferramentas de planejamento — elaboração e execução do III Plano Nacional de Fertilizantes —, de financiamento — desenvolvimento de alternativas tecnológicas ambientalmente sustentáveis apoiadas em “Capital de Risco” — e regulatórias — adaptação da legislação mineral aos preceitos da Constituição de 1988 —, de forma a atacar simultaneamente os diferentes níveis do ponto de estrangulamento do setor de fertilizantes — dependência das importações; problemas logísticos internos e externos; questão tributária; tecnológico/ambiental; concentração regional e em culturas insumo-intensivas; e utilização do potencial minerário brasileiro — por meio de técnicas de intervenção predominantemente *indutivas transformadoras/pró-ativas*, que combinem a mobilização de recursos, a superação dos padrões tecnológicos e medidas institucionais, de forma a reorganizar o ambiente institucional do setor.

Munidos dessa resposta, que confirma a hipótese proposta no início deste trabalho, podemos anunciar, de maneira sintética, o conteúdo da tese que se defende como forma de contribuição acadêmica original:

A depender da posição relativa da nação em relação à Divisão Internacional do Trabalho, o Direito ordena as atividades econômicas relacionadas à produção de alimentos de forma a consagrar a Soberania Alimentar como parte da Soberania estatal ou com vistas a

distribuir os excedentes econômicos gerados por esta produção. A competição entre a produção de comida e de energia e a financeirização dos mercados agrícolas alteraram os fundamentos da produção alimentar. Em um cenário de “Crise dos Alimentos”, o Direito é chamado a responder às mudanças geradas por esses novos fundamentos, de modo a gerar “proteção” em relação aos seus efeitos negativos e “expansão” das atividades econômicas por meio das quais o país pode aproveitar as oportunidades desse ambiente de crise. O setor de fertilizantes, no Brasil, apresenta um grave ponto de estrangulamento, com diferentes dimensões, e que decorre, em parte, da desorganização das ferramentas de intervenção sobre o setor, durante o período de intervenção por indução ordenadora/reactiva entre 1987 e 2008, ferramentas estas que, ao longo da história, apresentaram uma contribuição positiva para o desenvolvimento da indústria. A combinação dessa desmobilização com os efeitos negativos da “Crise dos Alimentos” gerou um choque sobre o mercado de fertilizantes, ao qual reagiu o Governo Federal buscando reverter o gargalo no setor. Com os elementos colhidos por essa pesquisa, podemos concluir que essa reversão não pode prescindir da reorganização do ambiente institucional do setor de fertilizantes, por meio de utilização de ferramentas de planejamento (elaboração e execução do III Plano Nacional de Fertilizantes), financiamento (investimento de “Capital de Risco” para o desenvolvimento de inovações tecnológicas sustentáveis) e regulação (adaptação da legislação mineral aos ditames da Constituição de 1988). Dessa forma, os sinais de que está em andamento uma nova forma de relação entre Estado e Economia — em um ambiente pós-neoliberal — conectam-se aos indícios de que o modelo de intervenção reativa vem sendo substituído por uma intervenção indutiva transformadora/pró-ativa, e o Direito Econômico pode, recuperando o protagonismo perdido entre 1987 e 2008, informar a intervenção do Estado na Economia que leve à superação do ponto de estrangulamento no setor de fertilizantes, contribuindo, dessa forma, para que o país aproveite as oportunidades positivas geradas pela “Crise dos Alimentos”.

Mais de cem anos após o discurso de Willian Crookes sobre o “problema do trigo”, a humanidade continua diante dos impasses de gerar o pão de cada dia, como alertava Josué de Castro. Estimativas indicam que em 2050 teremos, na Terra, cerca de 9,1 bilhões de habitantes, consumindo 70% mais alimentos do que consumimos atualmente (FAO, 2009a, p.

2). O Direito formatará as instituições que influenciarão o modo pelo qual a riqueza ou a miséria gerada por este contexto serão distribuídas.

A Constituição do país impõe a todos brasileiros, em especial aos juristas, a construção de uma nação desenvolvida economicamente e de uma sociedade livre, justa e solidária. A afirmação da necessidade de uma estratégia que recupere o protagonismo do Direito Econômico e de suas ferramentas no enfrentamento do grave problema brasileiro no setor de fertilizantes é a semente que se espera plantar com a tese para ver florescer esse objetivo maior.

REFERÊNCIAS

- 25 X '25 NATIONAL STEERING COMMITTEE. **Biofuel Impact on Food Prices**. EUA: Joint Economic Committee Hearing, mai. 2008.
- ABBOT, Phillip; HURT, Christopher; TYNER, Wallace. **What's driving food prices? USA**: Issue Report, Farm Foundation, Oak Brook, IL, 2008.
- ABRAMOVAY, Ricardo. Desenvolvimento e Instituições: a importância da explicação histórica. In: ARBIX, Glauco; ZILBOVICIUS, Mauro; ABRAMOVAY, Ricardo (Org.). **Razões e ficções do desenvolvimento**. São Paulo: Unesp e Edusp, 2001.
- ABREU, R. T. A Petrobrás e a indústria de fertilizantes: 1968 a 1977. **Boletim Técnico da Petrobrás**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 4, p. 359-65, 1977.
- AGROANALYSIS. **Problemas de logística e preços dos fertilizantes**. São Paulo: FGV, v. 25, n. 1, p. 35-36, jan. 2005.
- ALEXANDRATOS, Nikos. Food Price Surges: Possible Causes, Past Experiences and Relevance for Exploring Long-Term Prospects. **Population and Development Review**, 34 (4), p. 663–697, dez. 2008.
- ALLEN, G. R. The World Fertilizer Situation. Great Britain, Pergamon Press, Institute of Agricultural Economics, Oxford University. **World Development**, v. 5, n. 5-7, p. 525-536. 1977
- ALMEIDA, Luciana Florêncio de; ZYLBERSZTAJN, Decio. Crédito Agrícola no Brasil: uma perspectiva institucional sobre a evolução dos contratos. **Internext - Revista Eletrônica de Negócios Internacionais**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 267-287, ago./dez. 2008.
- AMERICAN COALITION FOR ETHANOL. **The facts: Ethanol, Corn and Food**. Sioux Falls, 2008.
- AMSDEN, Alice H. **The Rise of the Rest: Challenges to the West Late-Industrializing Economies**. Oxford: Oxford University Press, 2001.
- ANDRADE, J. E. P. et al. A Indústria de Fertilizantes. **BNDES Setorial**, n. 1, p. 93-109, jul. 1995.
- APEC (Revista). **Fertilizantes: transferência tecnológica**. n. 547, p. 11-13, jan. 1979.
- ARBIX, Glauco. **Crise, Internacionalização e Inovação**. São Paulo: Valor Econômico, nov. 2008.

ARBIX, Glauco; MARTIN, Scott B. **Beyond developmentalism and market fundamentalism in Brazil: inclusionary state activism without statism.** Madison: Global Legal Studies Center and The Center of World Affairs and the Global Economy, University of Wisconsin, mar. 2010. Disponível em: <<http://www.arbix.pro.br/wp-content/uploads/arbix-martin-madison-march-20102.pdf>>. Acesso em 15 de abril de 2011.

AROVUORI, Kyösti; KARIKALLIO, Hanna. **Consumption Patterns and Competition in the World Fertilizer Markets.** Paper Prepared for Presentation at the 19th Symposium of the International Food and Agribusiness Management Association, June 20-21, 2009, Budapest, Hungary. Disponível em: <https://www.ifama.org/events/conferences/2009/cmsdocs/1035_paper.pdf>. Acesso em 13 de maio de 2011.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (ALEPR). **Relatório Final da Comissão Especial da Ultrafertil.** Curitiba: ALEPR, 1993.

ASIAN DEVELOPMENT BANK (ADB). **Special Evaluation Study on the Privatization of Public Sector Enterprises: Lessons for Developing Members Countries.** Manila: ADB, dec. 2001.

ASSOCIAÇÃO DOS MISTURADORES DO BRASIL (AMA). **Fertilizantes: Alternativas para a redução da dependência das importações e alternativas para a redução dos preços.** Apresentação de George Wagner Bonifácio e Souza (Presidente da AMA) na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal. Brasília, abr. 2009.

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DA INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES (IFA). **Statistics.** Disponível em: <<http://www.fertilizer.org/ifa/Home-Page/STATISTICS>>. Acesso em 16 de maio de 2011.

_____. **Environmental legislation affecting the fertilizer industry: 1989 survey.** Paris: IFA, 1989.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ADUBOS (ANDA). **A indústria de fertilizantes no Mundo e no Brasil.** Apresentação de Mário Barbosa Neto (Presidente da Anda) à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal. Brasília, 2008.

_____. **O uso de fertilizantes minerais e o meio ambiente.** São Paulo: ANDA, 2000.

_____. **O setor de fertilizantes e o Programa Nacional de Desestatização.** Anais do Seminário de 18 de junho de 1991. São Paulo, 1991.

_____. **Plano Nacional de Fertilizantes: revisão 1990.** São Paulo: ANDA, 1990.

_____. **Plano Nacional de Fertilizantes.** São Paulo: ANDA, 1987.

AZEVEDO, Paulo. F.; FARINA, Elizabeth. M. M. Q.; SAES, Maria. S. M. **Competitividade: mercado, Estado e organizações.** São Paulo: Singular, 1997.

BALSAN, Rosane. Impactos decorrentes da modernização da agricultura brasileira. Campo Território: **Revista de Geografia Agrária**, v. 1, n. 2, p. 123-151, ago. 2006.

BANCO MUNDIAL. **Rising Food Prices: Policy Options and World Bank Response**. Washington, 2008.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **Panorama atual e perspectivas de desenvolvimento do setor de fertilizantes no Brasil**. Rio de Janeiro: Informe Setorial n. 16, área industrial, jan. 2010.

_____. **Editais de Privatização da Empresa Ultrafertil S/A**. Rio de Janeiro: BNDESpar, 1993.

_____. **Proposta de subprograma de ação setorial do sistema BNDE: fertilizantes**. Rio de Janeiro, Sistema de Planejamento Integrado, BNDE, 1977.

BANFUL, Afua B. Old Problems in the New Solutions? Politically Motivated Allocation of Program Benefits and the “New” Fertilizer Subsidies. **World Development**, v. 39, n. 7, p. 1166–1176, 2011.

BARBOSA NETO, Mario A. **A indústria de Fertilizantes no Brasil e no Mundo**. Apresentação realizada em audiência pública da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal. Brasília, 2008.

BARROS, Geraldo S. de; SILVA, Simone Fioritti. A balança comercial do agronegócio brasileiro de 1989 a 2005. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 46, n. 4, p. 905-936, out./dez. 2008.

BATISTA JUNIOR, Paulo Nogueira. Mitos da Globalização. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 12, n. 32, jan./abr. 1998.

BEATON, James. Fertilizer Use...A Historical Perspective. **Efficient Fertilizer Use Manual**. USA: Mosaic, 2004. Disponível em: <<http://www.back-to-basics.net/efu/pdfs/Authors.pdf>>. Acesso em 28 de maio de 2011.

BELIK, Walter. Perspectivas para Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil. **Saúde e Sociedade**, v. 12, n. 1, p. 12-20, jan.-jun. 2003.

BENETTI, Maria Domingues. Globalização e desnacionalização do agronegócio brasileiro no pós 1990. **Documentos FEE**, Porto Alegre, n. 61, out. 2004.

BERCOVICI, Gilberto. **Petróleo, Recursos Minerais e apropriação do excedente: a Soberania Econômica na Constituição de 1988**. 2010. Tese (Doutorado em Direito Econômico)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

_____. **Soberania e Constituição:** Para uma crítica do constitucionalismo. São Paulo: Quartien Latin, 2008.

_____. O Estado Desenvolvimentista e seus impasses: uma análise do caso brasileiro. **Boletim de Ciências Econômicas**, Coimbra, 2004.

_____. **Constituição e Estado de exceção permanente:** atualidade de Weimar. 2003. Tese (Doutorado em Direito Econômico)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Pensamento Econômico Brasileiro:** o ciclo ideológico do desenvolvimentismo. 5. ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

_____. **Cinquenta anos de pensamento na CEPAL:** uma resenha. Brasília, jul. 1998.

BIONDI, Aloysio. **O Brasil Privatizado:** um balanço do desmonte do Estado. São Paulo: Perseu Abramo, 1999.

BOBBIO, Norberto. **Da Estrutura a Função:** Novos Estudos de Teoria do Direito. Tradução Daniele Beccacia Versiani. Título original: Dalla Struttura alla funzione: nuovi studi di teoria del diritto. Barueri: Ed. Manole, 2007.

BOLSA (Revista). **Fertilizantes:** um setor em expansão. n. 410, p. 26-30, out. 1979.

_____. _____. v. 6, n. 76, p. 11-13, mai. 1973.

BORLAUG, Norman. **The Green Revolution Revisited and the Road Ahead.** Discurso proferido na comemoração da concessão dos trinta anos do prêmio Nobel da Paz. Oslo, 2000. Disponível em: <http://www.nobelprize.org/nobel_prizes/peace/laureates/1970/borlaug-article.html?print=1>. Acesso em 2 de junho de 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Setor Mineral: Rumo a um novo marco legal. **Caderno de Altos Estudos**, n. 8. Brasília: Centro de Documentação e Informação Edições Câmara, 2011.

_____. _____. **Audiência pública com o Ministro de Estado do Meio Ambiente.** Brasília, jun. 2009.

_____. Congresso Nacional. **Relatório nº 03 de 1994:** Relatório Final da CPMI do Programa Nacional de Desestatização. Brasília, DF, Diário do Congresso Nacional de 21 de julho de 1994.

_____. _____. **Produção e importação de fertilizantes.** Rio de Janeiro, v. 25, n. 7, p. 73-80. jul. 1971.

_____. Presidência da República. **Balanço do PAC.** Brasília, DF, 2011. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/pac>>. Acesso em: 24 set. 2011.

_____. **Cartilha Brasil Maior: Inovar para competir, competir para crescer.** Brasília, DF, 2011.

_____. **Caderno Destaques.** Brasília, DF, nov./dez. 2010.

_____. **Construção do Sistema e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional: a experiência brasileira.** Brasília, DF, 2009.

_____. Senado Federal. **Notas Taquigráficas da 9ª Reunião Extraordinária da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.** Brasília: SF, 28 abr. 2010.

_____. _____. Notas Taquigráficas da Audiência Pública com o Ministro Reinold Stephanes e com o Secretário de Geologia Mineração e Transformação Mineral Claudio Scliar. Brasília: SF, **6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)**, 23 fev. 2010.

BRASIL EM EXAME (Revista). **Fertilizantes, a vez do lucro após o aumento da produção.** p. 133-137, mai. 1986.

_____. **No caminho da retomada.** p. 135-137, jun. 1985.

BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico.** São Paulo: Saraiva, 2006

BULLIET, Richard W. **Columbia History of the Twentieth Century.** New York: Columbia University Press, 1998.

BURANELLO, Renato M. **Sistema Privado de Financiamento do Agronegócio: Regime Jurídico.** 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETO, Enzo. **Dependency and Development in Latin America.** Berkeley: University of California Press, 1979.

CAROS AMIGOS. **Série Grandes Cientistas Brasileiros: Carlos Chagas e Johana Dobereiner.** São Paulo: Casa Amarela, v. 1, 2009.

CARRARA JÚNIOR, E.; SANTOS, C. A. F. **A indústria brasileira de fertilizantes.** Brasília, Conselho de Desenvolvimento Industrial, Ministério da Indústria e Comércio, 1980.

CARSON, Rachel. **Silent Spring.** Boston: Mariner Books, 2002.

CARVALHO, Marco A. de S. **Privatização, dívida e déficit público no Brasil.** Rio de Janeiro: IPEA, nov. 2001. (Texto para a discussão, n. 847).

CARVALHO, Vinícius Marques. **O Direito do Saneamento Básico.** São Paulo: Quartier Latin, 2010.

CASTRO, Anna Maria de (Org.). **Fome: um tema proibido**, últimos escritos de Josué de Castro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASTRO, Antonio B. de; SOUZA, Francisco Eduardo Pires de. **A Economia Brasileira em Marcha Forçada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

CASTRO, Josué de. **Geografia da Fome**. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. **Geopolítica da Fome**. 2. ed. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1953.

CASTRO, Marcus Faro de. Análise Jurídica da Política Econômica. **Revista da Procuradoria do Banco Central**, Brasília, v. 3, n. 1, jun. 2009.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY (CIA). **The World Factbook**. 2011. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/>>. Acesso em 6 de fevereiro de 2011.

CHANG, Ha Joon. **Institutional Change and Economic Development**. London: Anthem Press, 2007.

_____. **Chutando a Escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica**. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

_____. Rompendo o modelo: Uma Economia política institucionalista alternativa à teoria neoliberal de mercado e do Estado. In: ARBIX, Glauco et al. **Brasil, México, África do Sul, Índia, e China: diálogo ente os que chegaram depois**. São Paulo: Unesp e Edusp, 2002.

CHESNAIS, François. **A Finança Mundializada**. São Paulo: Boitempo, 2005.

_____. **A Mundialização do Capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CIBASANTOS, Jubert S.; LARSON, Donald W. A demanda de fertilizantes em um país em desenvolvimento: O caso de São Paulo, Brasil, 1948-1971. **Revista de Administração de Empresas**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 5, p. 46-53, set./out. 1974.

COMÉRCIO & MERCADOS. **Fertilizantes: a auto-suficiência está perto**. v. 13, n. 137, p. 38-41, jan. 1979.

COMISSÃO EUROPEIA. **High Prices on Agricultural Commodity Markets: Situation and Prospects**. Bruxelas: CE, 2008.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB). **Central de informações agropecuárias**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <<http://www.conab.gov.br/conabweb/index.php?PAG=101>>. Acesso em 25 de outubro de 2011.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. **Coletânea da legislação sobre mineração no Brasil: 1889-1946**. Rio de Janeiro: CVRD, 1993.

COMPARATO, Fabio Konder. **O indispensável Direito Econômico: Ensaio e Pareceres de Direito Empresarial**. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA). **Crise dos Alimentos e seus impactos sobre o Brasil**. Apresentação realizada em audiência pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, set. 2008.

_____. **Agronegócio segue acelerado, mas custos agropecuários preocupam**. Brasília, 2008.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO (UNCTAD). **Commodities at a Glance**. Genebra: UNCTAD, 2011.

_____. **Addressing Global Food Crisis**. Genebra: UNCTAD, 2008.

CONJUNTURA ECONÔMICA. **Fertilizantes no Brasil: evolução e perspectiva**. Rio de Janeiro: v. 28, n. 6, p. 79-81, jun. 1974.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Reforma Tributária: Contribuição do Conselho Federal de Contabilidade**. 2. ed. Brasília: CFC, 2003.

COPPE/UFRJ & PETROFERTIL. A oferta de alimentos e a demanda de fertilizantes na definição de uma política de desenvolvimento sustentável. **Relatório Executivo**. Rio de Janeiro, 1992.

COSTA NETO, Yttrio C. **Bancos Oficiais no Brasil: Origens e Aspectos de seu Desenvolvimento**. Brasília: Banco Central do Brasil, 2004.

CROOKES, William. **The Wheat Problem**. USA: Arno Press Inc, 1976.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

DANTAS, Adriana. **Subsídios Agrícolas: Regulação Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2011.

DÁVALOS, Pablo. **La Democracia Disciplinaria: El proyecto posneoliberal para América Latina**. Quito: CODEU-PUCE, set. 2010.

DAVIS, Graham A. **Trade in Mineral Resources**. Genebra: WTO, dez. 2009. Working paper.

DE MATTIA, Fabio Maria. **Aspectos da Teoria Geral do Direito Agrário: Importância do Direito Agrário para atividades agropastoris.** Bauru: Instituição Toledo de Ensino, 2001. p. 277-297.

_____. **Especialidade do direito agrário.** 1992. Tese (concurso de Professor Titular do Departamento de Direito Civil)-FADUSP, São Paulo, 1992.

DELGADO, Christopher. **Food Policy Implications of Longer-Run Price Rise.** Washington: Banco Mundial, Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural, abr. 2008.

DIAS, Elvira G.; LAJOLO, Roberto D. O meio ambiente na produção de fertilizantes fosfatados no Brasil. In: FERNANDES, Francisco R. C.; LUZ, Adão B.; CASTILHOS, Zuleica C. (Ed.). **Agrominerais para o Brasil.** Brasília: CTEM (MCT), 2010.

DIAS, Guilherme (Org.). **Debate sobre Inflação e Preço dos Alimentos.** Brasília: CGEE, jun. 2008.

DIAS, Victor Pina; FERNANDES, Eduardo. **Fertilizantes: uma visão global e sintética.** Rio de Janeiro: BNDES, 2006.

DIESEL, Tatiana Regal Dutra; SILVA, José Maria Alves da; DIESEL, Walter. Formação dos preços dos fertilizantes no mercado brasileiro, antes e depois da abertura comercial. **Revista de Economia e sociologia rural**, v. 35, n. 3, p. 9-21, jul./set. 1997.

DIRIGENTE RURAL (Revista). **Uma Política Nacional para os Fertilizantes.** v. 19, n. 6, p. 15-17, jun. 1980.

DORF, Michael; SABEL, Charles F. A Constitution of Democratic Experimentalism. **Columbia Law Review**, Nova Iorque, v. 98, n. 2, p. 267-463, mar. 1998.

DRAIBE, Sonia. **Rumos e Metamorfoses: Estado e Industrialização no Brasil 1930-1960.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

ECKES JR., Alfred E. **The United States and the Global Struggle for Minerals.** Austin: University of Texas Press, 1979.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE). **Contexto Mundial e Preço do Petróleo: Uma visão de longo prazo.** Brasília, DF, 2008.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2008.

ENVIRONMENT PROTECTION AGENCY (EPA). **Profile of the Agricultural Chemical, Pesticide, and Fertilizer Industry.** USA: EPA, set. 2000.

ERTHAL, Rui. Os complexos agroindustriais no Brasil: seu papel na economia e na organização do espaço. **Revista Geo-paisagem** (on-line), ano 5, n. 9, jan.-jun. 2006.

ESTEBAN, F. F. S. et al. **A contribuição da Serrana S/A de Mineração no desenvolvimento tecnológico da mineração**. Jacupiranga: Serrana, 1989.

EXPANSÃO (Revista). **Fertilizantes: Subsídio Eficiente**. v. 1, n. 10, p. 64, mai. 1972.

FARINA, Elizabeth M. M. Q. **A evolução do sistema agroalimentar no Brasil e a redução de preços ao consumidor: os efeitos da atuação de grandes compradores**. Brasília: IPEA, 2003.

FARM FUTURES. **Do cartels hurt competition?** USA: Extra 2010. p. 34.

FEAR, Jeffrey. **Cartels and Competition**. Boston: Harvard Business School, 2006. Working paper.

FERNANDES, Bernardo Mançano; Gonçalves (Org.). **Josué de Castro: Vida e Obra**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

FERNANDES, Eduardo; GUIMARÃES, Bruna de A.; MATHEUS, Romulo Ramalho. **Principais empresas e grupos brasileiros do setor de fertilizantes**. Rio de Janeiro: BNDES, 2009.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil: Ensaio de Interpretação Sociológica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

FERNANDES, Francisco R. C.; LUZ, Adão B.; CASTILHOS, Zuleica C. (Ed.). **Agrominerais para o Brasil**. Brasília: CTEM (MCT), 2010.

FERRÃO, S. R. **A política comercial para fertilizantes**. 1990. 130 f. Dissertação (Mestrado em Economia)-Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.

FERREIRA, Célia R. R. P. T. **Evolução do setor de fertilizantes no Brasil, 1954-1980**. São Paulo: Instituto de Economia Agrícola, 1983.

FERREIRA NETO, Yusley. **A Indústria Nacional de Fertilizantes e a Agricultura**. 2002. Dissertação (Mestrado em Geociências)-Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, mai. 2002.

FIORI, José Luis. **Escopeta não é chocalho**. São Paulo: Agência Carta Maior, 2008.

_____. **O Voo da Coruja: Para reler o desenvolvimento brasileiro**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

_____. **60 lições dos 90.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

FITZGERALD, Debora. **Every Farm a Factory: The Industrial Ideal in American Agriculture.** New Haven: Yale University Press, 2003.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Perfil populacional dos próximos anos é receita para desastre.** Entrevista com Joel E. Cohen. São Paulo, 7 nov. 2011.

_____. **Moçambique oferece área de três Sergipes à soja brasileira.** São Paulo, 14 de ago. de 2011.

FOREIGN POLICY. **The food Issue: inside the geopolitics of a hungry planet.** abr./mai./jun. 2011.

FORGIONI, Paula A.; GRAU, Eros Roberto. **O Estado, a empresa e o contrato.** São Paulo: Malheiros, 2005.

FRANK, Andre Gunder. **Capitalism and Underdevelopment in Latin America: Historical Studies of Chile and Brazil.** New York: Monthly Review Press, 1969.

FRANKEL, Jeffrey. **An Explanation for Soaring Commodities Price.** Boston: Harvard Kennedy School, 2008a. Disponível em: <<http://voxeu.org/index.php?q=node/1002>>. Acesso em 13 de março de 2011.

_____. **Monetary Policy and Commodity Price.** Boston: Harvard Kennedy School, 2008b. Disponível em: <<http://www.voxeu.org/index.php?q=node/1178>>. Acesso em 13 de março de 2011.

FREIRE, Willian. **Código de Mineração Anotado.** 4. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2009.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL (FMI). **Food and Fuel Prices: Recent Developments, Macroeconomic Impact and Policy Responses.** Washington: FMI, 2008.

_____. **The Boom in Nonfuel Commodity Prices: Can it Last?** Washington: FMI, 2006.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FNDCT). Fertilizantes: Transferência Tecnológica. **Análise e Perspectiva Econômica**, n. 547, p. 11-13, jan. 1979.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil.** São Paulo: Publifolha, 2000.

_____. **Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico.** 7. ed. São Paulo: Nacional, 1979.

_____. **Análise do “modelo” Brasileiro.** 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

- _____. **Desenvolvimento e Subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.
- GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. 28. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- GANGWANY, Shyam. **Fertilizer Market Study**. Rome: FAO, 2008.
- GARCIA, J. H. **Problema dos fertilizantes minerais no Brasil**. São Paulo: Serrana Mineração, 1974.
- GERARDI, L. H. de O. Algumas reflexões sobre modernização da agricultura. **Geografia**, Rio Claro, v. 5, n. 9/10, p. 19-34, 1980.
- GERSCHENKRON, Alexander. **Economic Backwardness in Historical Perspective**. New York: Frederick A. Praeger, 1962.
- GERSTENBERG, Oliver; SABEL, Charles F. Directly-Deliberative Polyarchy: An Institutional Ideal for Europe? In: JOERGES, Christian; DEHOUSSE, Renaud (Ed.). **Good Governance in Europe's Integrated Market**. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- GIRVAN, Norman. **Corporate Imperialism: Conflict and Expropriation**. New York: Monthly Review, 1976.
- GODOY, Luciano de Souza. **Direito Agrário Constitucional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GONÇALVES, José S.; SOUZA, Sueli A. M.; FERREIRA, Célia R. R. P. T. Financiamento da Produção agropecuária e uso de fertilizantes no Brasil 1950-2006. **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 38, n. 9, set. 2008.
- GRACIOSO, Alexandre. **Fostertil os mil dias decisivos: Case study**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1996.
- GRAU, Eros Roberto. **Ensaio e Discurso sobre a interpretação/aplicação do Direito**. São Paulo: Malheiros, 2006.
- _____. **A ordem econômica na Constituição de 1988 (interpretação e crítica)**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.
- _____. **O Direito posto e o Direito pressuposto**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.
- _____. **Licitação e contrato administrativo: Estudos sobre a interpretação da lei**. São Paulo: Malheiros, 1995.
- _____. **Direito, Conceitos e Normas Jurídicas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

_____. Tabela de Preços. **Revista de Direito Público**, São Paulo, n. 85, ano XXI, jan.-mar. 1988.

_____. Notas sobre a noção de norma-objetivo. **Revista de Direito Público**, São Paulo, ano XVII, n. 71, p. 137-152, jul./set. 1984.

_____. Notas Preliminares sobre o ordenamento jurídicos dos preços. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**, v. 28, p. 139, out. 1979.

_____. **Planejamento econômico e regra jurídica**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1978.

_____. O Direito: sua formação e os fatos econômicos. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 64, n. 473, p. 11-22, mar. 1975.

_____. Considerações a propósito das sociedades de Economia mista. **Revista de Direito Público**, São Paulo, v. 17, ano VI, jul./set. 1971.

GRAZIANO DA SILVA, José. Fome de Estabilidade e de Comida. **Valor Econômico**, São Paulo, 17 out. 2011, p. A13.

_____. Velhos e novos mitos do rural brasileiro. In: BRASIL RURAL – ENCONTRO DE PESQUISADORES E JORNALISTAS, 2001, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2001.

_____. **O novo mundo rural brasileiro**. Campinas: Unicamp, 2000.

_____. **Tecnologia e agricultura familiar**. Porto Alegre: UFRGS, 1999.

_____. **A modernização dolorosa**: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

_____. GRAZIANO DA SILVA, José. **Progresso técnico e relações de trabalho na agricultura**. São Paulo: HUCITEC, 1981. 210 p.

GRAZIANO DA SILVA, José; SCHUETZ, Guilherme; TAVARES, Lucas. Em busca da produção sustentável de biocombustíveis. **Política Externa**, v. 17, n. 2, p. 7-23, set./out./nov. 2008.

GRAZIANO DA SILVA, José; GROSSI, Mauro Eduardo del; FRANÇA, Caio G. **Fome Zero: A Experiência Brasileira**. Brasília: FAO e Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011.

GREMAUD, Amaury P.; VASCONCELLOS, Marco Antonio S. de; TONETO JR, Rudinei. **Economia brasileira contemporânea**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

HALL, Peter; SOSKICE, David. **Varieties of Capitalism: The Institutional Foundations of Comparative Advantage**. Oxford: Oxford University Press, 2001.

HALL, Peter; TAYLOR, Rosemary C. R. As três versões do Institucionalismo. In: **Lua Nova – Revista de Cultura e Política**, n. 58, São Paulo, 2003.

HANRAHAN, Charles E. **Rising Food Prices and Global Food Needs: The U.S. Response**. Washington: Congressional Research Service, mai. 2008.

HARRE, Edwin A.; MCCUNE, Donald L. **A situação Mundial de Fertilizantes e suas Implicações**. Apresentação elaborada pelos técnicos da Autoridade do Vale do Tenesse (TVA) para o “Seminário de Marketing na Indústria de Fertilizantes”, realizado pelo IBMEC, São Paulo, nov. 1971.

HAYES, Peter. **Industry and Ideology**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

HIRSCHMAN, Albert. **The Strategy of Economic Development**. New Haven: Yale University Press, 1958.

HIRST, Paul; THOMPSON, Grahame. **Globalização em questão**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

HOBSBAWM, Eric. J. **A Era dos Impérios 1875-1914**. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

_____. **Industry and Empire: the birth of industrial revolution**. New York: New Press, 1999.

HOLLET, Dave. **More precious than gold: the story of the Peruvian guano trade**. Cranbury, NJ: Associated University Presses, 2010.

HUNT, Shane J. **Growth and Guano in Nineteenth Century Peru**. Woodrow Wilson School of Public and International Affairs, fev. 1973. (Discussion Paper, n. 34).

INDUSTRIA & DESENVOLVIMENTO. **A Indústria de Fertilizantes no Brasil**. v. 17, n. 10, out. 1983.

IHERING, Rudolf Von. **A luta pelo Direito**. 22. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo agropecuário 2006**. Rio de Janeiro: IBGE, 2006.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS (IPT). Perfil Técnico-Econômico do Setor de Fertilizantes, nº 1138. **Série publicações especiais**, São Paulo, n. 6, 1979.

INTERNATIONAL FOOD POLICY RESEARCH INSTITUTE (IFPRI). **High Food Prices: the What, Who, and How of Proposed Policy Actions**. Washington: IFPRI, mai. 2008.

IPEA. **Informações sobre o Mercado de Fertilizantes 1986-1991**. Brasília, 1992.

IVANIC, Maros; MARTIN, Will. Implications of higher global food prices for poverty in low-income countries. **World Bank Policy Research**, Washington, 2008. (Working Paper, n. 4594).

JANK, Marcos Sawaya. **Alta dos preços agrícolas, ameaça ou oportunidade?**. [S.l.], 2011.

_____. Agronegócio brasileiro: posicionamento na rodada do milênio. **Política Externa**, São Paulo, v. 8, n. 3, p. 66-82, 2000.

JEFFREY, Diarmuid. **Hell's cartel**. New York: Metropolitan Books, 2008.

JOHNSON, Jeffery A. **The Kaiser's Chemists: Science and Modernization in Imperial Germany**. USA: University of North Carolina Press, 1990.

JUSTEN FILHO, Marçal. As diversas configurações da concessão de serviço público. **Revista de Direito Público da Economia**, Belo Horizonte, fórum n. 1, p. 95-136, jan./mar. 2003.

KAGEIAMA, A. et al. (Org.). **Agricultura e políticas públicas**. Brasília: IPEA, 1990.

KLARE, Michael T. **Rising Powers Shrinking Planet**. New York: Holt, 2008.

KOZAK, Ricardo H. O Paraná e o abastecimento de fertilizantes no Brasil. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 44, set./out. 1974.

KRASNER, Stephen D. **Defending the National Interest**. Princeton: Princeton University Press, 1978.

KRUGMAN, Paul R. Increasing returns, monopolistic competition, and international trade. **Journal of International Economics**, Elsevier, v. 9(4), p. 469-479, nov. 1979.

KULAIFF, Yara. **Relatório Técnico nº 75: Perfil dos Fertilizantes NPK**. Brasília: MME, Banco Mundial, 2009.

_____. **Subsídios para o estudo dos mercados minerais**. In: III SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE POLÍTICA E ECONOMIA MINERAL, 2005, Rio de Janeiro, RJ. Trabalhos Apresentados. Brasília, DF, Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral, 2005. 1 CD-ROM.

_____. **Fundamentos teóricos para análise dos mercados de matérias-primas minerais**. In: III SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICA E ECONOMIA MINERAL, 2005, Rio de Janeiro. Brasília: DNPM - MME, 2005. 1 CD-ROM.

_____. **A nova configuração da indústria de fertilizantes fosfatados no Brasil.** Série Estudos e Documentos, Rio de Janeiro, n. 42, CETEM/CNPQ, 1999.

_____. **A indústria de fertilizantes fosfatados no Brasil: perfil empresarial e distribuição regional.** Rio de Janeiro: CETEM/CNPQ, 1998.

LA PORTA, Rafael et al. **Law and Finance.** Journal of Political Economy, vol. 106, nº 6, 1998.

LAGI, Marco; BERTRAND, Karla Z.; BAR-YAM, Yanner. **The Food Crises and Political Instability in North Africa and the Middle East.** ArXiv:1108.2455, 10 ago. 2011.

LAMER, Mirko. **The World Fertilizer Economy.** Stanford: Stanford University Press, 1957.

LAZZARINI, Sérgio G. **O capitalismo de laços: os donos do Brasil e suas conexões.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

LEIGH, G. J. **The World's Greatest Fix: A History of Nitrogen and Agriculture.** Oxford: Oxford University Press, 2004.

LEVY, Brian. The State-Owned Enterprise as an Entrepreneurial substitute in developing countries: the case of nitrogen fertilizer. **Research Memorandum Series**, Center for Development Economics, n. 100, Williams College, Massachusetts, jun. 1985.

LEWIS, Arthur W. Economic Development with Unlimited Supplies of Labor. **Manchester School of Economic and Social Studies**, v. 22, p. 139-91, mai. 1954.

LIMA, Marcos André de; SCHMITT, Cristiane A. J. **Índices de Concentração.** Brasília: SEAE, 2002. (Documento de Trabalho, n. 13).

LINES, Thomas. **Speculation in food commodity markets.** London: World Development Movement, abr. 2010.

LIST, G. Friedrich. **Sistema Nacional de Economia Política.** São Paulo: Nova Cultural, 1986.

LOPES, João Antonio. O preço de venda da Ultrafertil. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 4 ago. 1993, n. 36449, p. 2.

LOUREIRO, Francisco E. L.; NASCIMENTO, Marisa. **Importância e Função dos Fertilizantes numa Agricultura Sustentável.** Brasília: CETEM, Série Estudos e Documentos, 2003.

MACHADO, I. F. O DNPM e a atuação do governo federal. **Brasil Mineral**, n. 116, p. 34-44, 1994.

_____. **Recursos minerais: política e sociedade.** São Paulo: Edgard Blücher, 1989.

MALAVOLTA, Eurípedes. Fertilizantes, corretivos e produtividade: mitos e fatos. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO DE PLANTAS, 20, Piracicaba, **Anais...** Campinas: Fundação Cargill. p. 89-115, 1992.

MALTHUS, Thomas R. **An Essay on the Principle of Population.** Mineola: Dover Publications, 2007.

MARTIN, Stephen. **The Theory of Contestable Markets.** USA: Purdue University, jul. 2000.

MARTINS, Carlos Estevam. **Estado e Capitalismo no Brasil.** São Paulo: Hucitec-CEBRAP, 1977.

MARTINS, Luciano. **Estado capitalista e burocracia no Brasil pós-64.** 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. p. 265.

MARTINS, R. B.; BRITO, O. E. A. **História da mineração no Brasil.** São Paulo: Empresa das artes, 1989.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política.** v. 1. 7. ed. São Paulo: Difel, 1982.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã: Teses sobre Feuerbach.** São Paulo: Centauro, 2005.

MATTOS, Paulo et al. (Coord.). **Regulação Econômica e Democracia: O debate Norte-Americano.** São Paulo: Ed. 34, 2004.

MATTOSO, Marcos J. et al. Análise do setor de fertilizantes – avaliação de políticas de autossuficiência. **Revista de Economia Rural**, v. 20, n. 3, p. 325-365, jul./set. 1982.

MB AGRO. **Oferta e Demanda de Fertilizantes no Brasil: uma avaliação da dependência externa da agricultura brasileira.** São Paulo: MB Agro, nov. 2007.

MCCALLA, Alex. World food prices: causes and consequences. **Canadian Journal of Agricultural economics**, v. 57, issue 1, p. 23-43, 2009. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1744-7976.2008.01136.x/full>>. Acesso em 15 de julho de 2011.

MELO, Fernando Homem de. Liberalização Comercial e preços de fertilizantes. **Conjuntura Econômica**, v. 48, n. 6, p. 75-76, jun. 1994.

_____. **O Problema Alimentar no Brasil: a importância dos desequilíbrios tecnológicos.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

MELLO, João Manuel Cardoso de. **O Capitalismo Tardio**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MENDONÇA DE BARROS, José Roberto et al. **Perfil técnico econômico do setor de fertilizantes**. São Paulo: IPT, 1982.

MILHAULT, Curtis; PISTOR, Katharina. **Law and Capitalism**: What corporate crises reveal about legal systems and economic development around the world. Chicago: The University of Chicago Press, 2008.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). **Tendências do Agronegócio**. Brasília: MAPA, 2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação**. Brasília, DF, 2010.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Apresentação do Programa de Aceleração do Crescimento PAC**. Brasília: MF, 22 jan. 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. **Caderno 1º Conferência Nacional de Comunicação - CONFECOM**. Brasília, DF, 2010.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA. **Plano Nacional de Mineração 2030**. Brasília, DF, 2011.

MITCHELL, Donald. A note on rise food prices. **World Bank Policy Research**, Washington, 2008. (Working Paper, n. 4682).

MODENESI, Rui L. et al. Mercado Nacional de Fertilizantes. **Revista do BNDE**, n. 2. p. 5-56, jul./dez. 1977.

MOLINA, Mônica C.; SOUSA JR, José Geraldo; TOURINHO NETO, Fernando da Costa (Org.). **Introdução Crítica ao Direito Agrário: O Direito Achado na Rua**. v. 3. São Paulo: Imprensa Oficial; Brasília: Editora UnB, 2002.

MONTENEGRO, Ricardo Sá Peixoto; MONTEIRO FILHA, Dulce Corrêa. Estratégia de Integração vertical e os movimentos de reestruturação nos setores petroquímico e de fertilizantes. **BNDES Setorial / Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**, n. 5, p. 145-185, mar. 1997.

MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil interpretada**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NAPOLEONI, Claudio. **Diccionario de Economía Política**. Madrid: Ediciones Castilla S.A., 1962.

NEGRI, João de; LEMOS, Mauro Borges. **Incentivo à P&D e inovação tecnológica no Brasil**. Brasília: IPEA, 2009.

NELSON, Lewis. **History of the U.S. Fertilizer Industry**. Muscle Shoals: Tennessee Valley Authority, 1990.

NICOLELLA, Alexandre C.; DRAGONE, Diogo S.; BACHA, Carlos J. Caetano. Determinantes da demanda de fertilizantes no Brasil no período de 1970 e 2002. **Revista de Economia e sociologia rural**, v. 43, n. 1, p. 81-100, jan./mar. 2005.

NORTH, Douglas. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OCTAVIANI, Alessando. **Recursos Genéticos e Desenvolvimento: Os Desafios Furtadiano e Gramsciano**. 2008. Tese (Doutorado em Direito Econômico)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista: o Ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. **A navegação venturosa: ensaios sobre Celso Furtado**. São Paulo: Boitempo, 2003.

OPTIZ, Silvia C. B.; OPTIZ, Oswaldo. **Curso Completo de Direito Agrário**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO (FAO). **How to Feed the World in 2050**. Rome: FAO, 2009.

_____. **Current world fertilizer trends and outlook to 2011/12**. Rome: FAO, 2009.

_____. **Hunger on the rise**. Roma, 2008.

_____. **Soaring Food Prices: Facts, Perspectives, Impacts and Actions Required**. Rome: FAO, 2008.

_____. **Estratégias em matéria de fertilizantes**. Roma: FAO, 2000.

_____. **Fertilizer Yearbook, "1990"**. v. 40. Roma, 1991.

_____. Legislación sobre fertilizantes. **Boletín de Suelos de la FAO**, n. 20. Roma, 1973.

_____. **El uso de Fertilizantes en la América Latina**. Nueva York: Naciones Unidas, 1966.

_____. El uso eficaz de los fertilizantes. **Estudios agropecuarios**, n. 43, 2. ed. 5ª impresión. Roma, 1959.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO (FAO); ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE FERTILIZANTES (IFA). **Estrategias en materia de fertilizantes**. 2. ed. Roma, 2000.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (UNIDO); CENTRO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DOS FERTILIZANTES (IFDC). **Fertilizer Manual**. Kluwer Academic Publishers: Dordrecht, The Netherlands, 1998.

ORGANIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Economic Assessment of Biofuel Support Policies**. Paris: OCDE, 2008.

_____. **The relative impact on world commodity prices of temporal and long term structural changes in agricultural markets**. Paris: OCDE, 2008.

OCDE; FAO. **Agricultural Outlook, 2008-2017: Highlights**. Paris e Roma: OCDE/FAO, 2008.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **Internacional Statistics Report 2009**. Genebra: OMC, 2010.

PAALRBERG, Robert. **Food Politics: What Everyone Needs to Know**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

PACE, Noemi; SEAL, Andrew; COSTELLO, Anthony. Has financial speculation on food commodity markets increased food prices? **Field Exchange**, EUA, n. 34, p. 28, out. 2008.

PATEL, Raj. **Stuffed and Starved: Markets, Power and the Hidden Battle for the World's Food System**. Ontario: HapperCollins, 2009.

PATTERSON, Dennis. **Companion to Philosophy of Law and Legal Theory**. Malden: Wiley-Blackwell, 2010.

PATNAIK, Prabhat. **The World Food Crisis**. New York: Monthly Review, 2011. Disponível em: <<http://mrzine.monthlyreview.org/2011/patnaik070311.html>>. Acesso em 24 de agosto de 2011.

PENROSE JR., R. A. F. The Nitrate Deposits of Chile. Chicago, The University of Chicago Press, **The Journal of Geology**, v. 18, n. 1, p. 1-32, jan.-fev. 1910.

PEREIRA, Geraldo; LESSINGER, Egídio. **Identificação e avaliação preliminar da política de estímulos à produção e uso de fertilizantes: primeiro relatório**. Brasília: Ministério da Agricultura, SUPLAN, EAPA, 1972.

PETROBRAS (Revista). **O Brasil na Era dos Fertilizantes**. n. 281, p. 14-17, jul.-set. 1977.

PLANEJAMENTO & DESENVOLVIMENTO. **Fertilizantes, os fosfatados a um passo da autossuficiência.** v. 7, n. 73, p. 11-16, jun. 1979.

_____. **Fertilizantes:** a indústria se prepara para participar mais no mercado. v. 6, n. 67, p. 24-27, dez. 1978.

_____. **Fertilizantes:** vultosos investimentos preparam o setor para atender a demanda nos anos 80. v. 4, n. 48, p. 12-17, mai. 1977.

_____. **Tecnologia moderna para a agricultura, fertilizantes químicos.** v. 3, n. 36, p. 52-59, mai. 1976.

_____. **Fertilizantes:** Programa para usar a capacidade nacional. v. 3, n. 35, p. 12-21, abr. 1976.

_____. **Fertilizantes:** importação será quase nula ao final de cinco anos. v. 3, n. 31, p. 34-37, dez. 1975.

_____. **Fertilizantes.** v. 2, n. 19, p. 12-17, dez. 1974.

_____. **Fertilizantes, um novo sentido para sua exploração.** v. 2, n. 15, p. 52-57, set. 1974.

PINHEIRO, Armando Castelar; GIAMBIAGI, Fabio. **As empresas estatais e o programa de privatização do governo Collor.** Rio de Janeiro: IPEA-DIPES/FEA-UFRJ, 1992.

PIORE, Michael; SABEL, Charles F. **The Second Industrial Divide:** Possibilities for Prosperity. EUA: Basic Books, 1984.

POLANYI, Karl. **A Grande Transformação:** As origens da nossa época. 7. ed. Campus, 2000.

_____. The economy as Instituted Process. In: GRANOVETTER, Mark; SWEDBERG, Richards (Ed.). **The Sociology of Economic Life.** Westview Press, Boulder, San Francisco, Oxford, 1992.

POLLAN, Michael. **Em defesa da comida:** Um manifesto. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2008.

_____. **Omnivore's Dilemma:** a natural history of four meals. USA: Penguin Books, 2007.

PRADO, Gustavo Rodrigues. As mudanças na estrutura e organização da indústria de insumos agrícolas. **Revista de Política Agrícola,** ano X, n. 5, jan./fev./mar. 2002.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense, Publifolha, 2000.

PREBISCH, Raul. O desenvolvimento econômico na América Latina e seus principais problemas. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3, set. 1949.

PRICEWATERHOUSECOOPERS. Mine 2011 – The game has changed. **18° annual review of global trends in mining industry**, 2011.

RAPPEL, Eduardo; LOIOLA, Elizabeth. Competitividade da indústria de fertilizantes. In: COUTINHO, Luciano G.; FERRAZ, João Carlos. **Estudo da competitividade da Indústria Brasileira**. Campinas: MCT, FINEP, PADCT, 1993.

REPORTER BRASIL. **O Brasil dos Agrocombustíveis** – Cana: impacto das lavouras sobre a terra, o meio e a sociedade. Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis, 2009.

RIBEIRO, Henrique M.; ROSA, Gustavo N. G. P. **Panorama do Setor de Fertilizantes**. Heringer, 2008.

RODRIGUEZ, Octavio. **O Estruturalismo Latino-Americano**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

RODRIK, Dani. **The Globalization Paradox: Democracy and the Future of the World Economy**. New York: WW Norton & Company, 2011.

_____. **One Economics Many Recipes: Globalization, Institutions and Economic Growth**. Princeton: Princeton University Press, 2009.

_____. **Has Globalization gone too far?** Washington: Institute for International Economics, 1997.

ROSCHER, Wilhelm. **Principles of Political Economy**. v. 1. New York: Henry Holt & Co., 1878.

ROSTOW, Walt. W. **The process of Economic Growth**. USA: Norton, 1952.

SAAB, Ali. A. **O Mercado de Fertilizantes no Brasil**. Apresentação realizada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal. Brasília, 14 abr. 2009.

SAAB, Ali A; PAULA, Ricardo de Almeida. O Mercado de Fertilizantes no Brasil – Diagnóstico e propostas de políticas. Brasília: MAPA, 2008. Posteriormente publicado em **Revista de Política Agrícola**, ano XVII, n. 02, p. 5-24, abr./mai./jun. 2008.

SABEL, Charles F. **Bootstrapping Development: Rethinking the Role of Public Intervention in Promoting Growth**. New York: Columbia University Law School, 2005.

SABEL, Charles F.; GERSTENBERG, Oliver. Directly-Deliberative Polyarchy: an institutional Ideal for Europe? **Collected Courses of the Academy of European Law**, New York, v. XI, n. 2, 2002.

SABEL, Charles F.; SIMON, William. Destabilization Rights: How Public Law Litigation Succeeds. **Harvard Law Review**, v. 117, p. 1015-1101, 2004.

SACHS, Jeffrey D. Surging Food Prices Mean Global Instability. **Scientific American Magazine**, EUA, mai. 2008.

SAHOTA, Gian S. **Fertilizer in Economic Development: an econometric analysis**. New York: Frederik A. Praeger, 1968.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **Regulação da Atividade Econômica: princípios e fundamentos jurídicos**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

SALVADORI, Leonel Sergio. A indústria de fertilizantes no Brasil. **Indústria & Desenvolvimento**, v. 17, n. 10, p. 50, out. 1983.

SANDRONI, Paulo. **Dicionário de Economia do Século XXI**. 4. ed. Record: Rio de Janeiro, 2008.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: Território e sociedade no início do século XXI**. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SAYAD, João. Crédito Rural no Brasil. **Relatório de Pesquisas**, São Paulo, IPE, n. 1, p. 71-91, 1978.

SCHAPIRO, Mario G. **Novos Parâmetros para Intervenção do Estado na Economia: Persistência e Dinâmica na atuação do BNDES em uma economia baseada no conhecimento**. 2009. Tese (Doutorado em Direito Econômico)-Universidade de São Paulo, FADUSP, São Paulo, 2009.

SCHMITT, Carl. **The Concept of Political**. Chicago: The University of Chicago Press, 2007.

SCHONHARDT-BAILEY, C. **From the Corn Laws to Free Trade: interests, ideas, and institutions in historical perspective**, Cambridge, Mass.; London: The MIT Press, 2006.

SCLIAR, Claudio. **Plano Nacional de Mineração 2030: Contribuindo na construção de um Brasil soberano e sustentável com melhor conhecimento e aproveitamento dos seus recursos naturais**. Brasília: MME, Apresentação do PNM 2030, fev. 2011.

_____. **Geopolítica das minas do Brasil: a importância da mineração para a sociedade**. Rio de Janeiro: Revan, 1996.

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO (SEAE). **Panorama do Mercado de Fertilizantes – 2011**. Brasília: Ministério da Fazenda, mai. 2011.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS (SAE). **Oficina sobre agrominerais**. Brasília, DF, out. 2009.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Companhia das Letras, São Paulo, 2007.

SHIVA, Vandana. **The Violence of the Green Revolution: Third World Agriculture, Ecology and Politics**. London: Zed Books, 1993.

SICSU, João; PAULA, Luiz Fernando de; MICHEL, Renaut (Org.). **Novo-Desenvolvimentismo: Um projeto nacional de crescimento com equidade social**. Barueri: Manole; Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer Stiftung, 2005.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SIACESP). **Estatísticas**. Disponível em: <<http://www.siacesp.com.br>>. Acesso em: 25 mar. 2011.

SMIL, Vaclav. **Enriching the Earth: Fritz Haber, Carl Bosch and the transformation of World Food Production**. Cambridge: The MIT Press, 2001.

SOARES, Augusto Cesar de Monteiro et al. Avaliação e perspectivas do comportamento da demanda de fertilizantes no Brasil. **Revista de Economia Rural**, v. 21, n. 1, p. 29-60, jan./mar. 1983.

SOARES, Augusto Cesar; BARROS, J. R. M.; CARMO, A. J. B. Avaliação e perspectiva do comportamento da demanda de fertilizantes no Brasil. **Revista de Economia Rural**, v. 21, n. 1, p. 29-60, jan./mar. 1983.

SÖDERHOLM, Patrik; CHRISTIERNSSON, Anna. Policy effectiveness and acceptance in taxation of environmentally damaging chemical compounds. **Environmental Science & Policy**, n. 11, p. 240-252, 2008.

SOLOW, Robert M. A Contribution to the Theory of Economic Growth. **The Quarterly Journal of Economics**, EUA, v. 70, n. 1, p. 65-94, fev. 1956.

SOUZA, Artur João Moreira de. **Análise setorial da Indústria de Fertilizantes**. Rio de Janeiro: IBMEC, 1973.

STAPLES, Amy L. S. **The Birth of Development**. Kent: The Kent State University Press, 2006.

STEIN, Marcelino A. O Comércio Marítimo Internacional. **Valor Econômico**, São Paulo, 27 set. 2011, p. E2.

STIGLITZ, Joseph E. **Globalização: como dar certo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. **A Globalização e seus malefícios:** A promessa não cumprida de benefícios globais. 4. ed. São Paulo: Futura, 2003.

STUCHI, Carolina Gabbas. **A inadequação entre a ideia e realidade na periferia:** os limites da Teoria Geral do Estado para a compreensão do Estado brasileiro. 2007. Tese (Doutorado em Direito do Estado)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

SUMNER, Daniel. Recent Commodity Prices Movements in Historical Perspective. **American Journal of Agricultural Economics**, EUA, v. 91, n. 5, dez. 2009.

SUZIGAN, Wilson. **Indústria Brasileira:** Origem e Desenvolvimento. São Paulo: Brasiliense, 1986.

TAKAGI, Maya; SILVA, José Graziano da; BELIK, Walter. **Combate à fome e à pobreza no meio rural.** Campinas: Unicamp, 2002.

TANZER, Michael. **The Race of Resources:** Continuing Struggles over Minerals and Fuels. New York: Monthly Review Press, 1980.

TAVARES, Maria da Conceição. **Destruição não Criadora.** Rio de Janeiro: Record, 1999.

_____. **Da Substituição de Importações ao Capitalismo Financeiro.** 11. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

TEIXEIRA, Cláudia Torres; MONTEIRO DA SILVA, Orlando. A proteção efetiva à indústria de fertilizantes no Brasil. In: XXX CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL. **Anais...** p. 374-391, 1992.

TENDÊNCIA (Revista). **Alto investimento economiza divisas.** v. 11, n. 122, p. 46-49, jul. 1984.

THE ECONOMIST. **The silent Tsunami:** the food crisis and how to solve it. Abr. 17th, 2008. Disponível em: <<http://www.economist.com/node/11050146>>. Acesso em 23 de maio de 2011.

_____. O poder global do agronegócio brasileiro. **Economist Intelligence Unit**, 2010.

TILMAN, David et al. Beneficial Biofuels: The Food, Energy, and Environment Trilemma. **Science**, v. 325, p. 270-271, 2009.

TROSTLE, Ronald. **Global Agricultural Supply and Demand:** Factors Contributing to the Recent Increase in Food Commodity Prices. USA: USDA, Economic Research Service, mai. 2008.

TRUBEK, David M. **Developmental States and the Legal Order: Towards a New Political Economy of Development and Law.** Working paper presented in the Seminar Law and Emerging Economies: The Wisconsin Connection, Madison, WI, 2010.

TRUBEK, David M.; SANTOS, Alvaro. **The New Law and Economic Development: A critical appraisal.** Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

UNGER, Mangabeira. **Democracy Realized: The Progressive Alternative.** London: Verso, 2000.

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE. (USDA). **Global Agricultural Supply & Demand: factors contributing to the recent increase in food commodity prices.** Washington, 2008.

_____. Concentration and technology in agricultural input industries. Washington: **Relatório Eletrônico**, n. 763, 2001. Disponível em: <<http://www.ers.usda.gov>>. Acesso em 25 de setembro de 2011.

VALE, E.; BRAZ, E.; CARVALHO, O. **Avaliação da carga tributária incidente sobre o setor mineral.** Brasília: DNPM, 1992.

VALOR ECONÔMICO. **OCDE clama pela redução dos subsídios.** São Paulo, 22 set. 2011, p. B16.

_____. **A última fronteira do capital especulativo.** São Paulo, 24 out. 2011, p. B12.

_____. **Consumo de adubos cresce duas vezes a média mundial.** São Paulo, 26 set. 2011. Especial Mineração, p. F6.

VALOR SETORIAL. **Análise Setorial: Indústria Naval.** São Paulo: set. 2011.

_____. **Análise Setorial: Indústria de Fertilizantes.** São Paulo, ago. 2008.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **A intervenção do Estado no domínio econômico.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1968.

VITOUSEK, P. M. et al. Nutrient imbalances in agricultural development. **Science**, 19 jun. 2009, v. 324, n. 5.934, p. 1519-1520.

VISÃO (Revista). **Um passo à frente e muitos para trás.** v. 41, n. 9, p. 16-19, fev. 1992.

WALLERSTEIN, Immanuel. **World System Analysis: An Introduction.** Durham and London: Duke University Press, 2004.

_____. **O sistema mundial moderno: a agricultura e as origens da Economia mundo europeia no século XVI.** vol. I, Biblioteca das Ciências do Homem. Porto: Edições Afrontamento, 1990.

_____. **The Modern World System.** Nova York: Academic Press, 1974.

WARE BROS. **American Fertilizer.** USA: Cornell University, v. 16-17, 1902.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade.** 4. ed. v. 1 e 2. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

WILLIAMSON, Oliver. **The Economic Institutions of Capitalism: Firms, Markets, Relational Contracting.** New York: Free Press, 1985.

_____. **Transaction Cost Economics: The Governance of Contractual Relations.** Journal of Law and Economics, vol. 22, nº 2, oct. 1979, p. 233-261.

WILKINS, Mira. **The History of Foreign Investment in the United States, 1914-1945.** Boston, Harvard Studies in Business History, n. 43, 2004.

YARA. **Fertilizer Industry Handbook.** Oslo, 2010.

YOTOPOULOS, Pan A. Middle-income classes and food crises: the 'new' food-feed competition. **Economic Development and Cultural Change**, v. 33, n. 3 (abr.), p 463-483, 1985.

_____. The new food-feed competition. In: SANSOUCY, R. et al (Ed.). **Proceedings of the FAO Expert Consultation on the substitution of imported concentrate feeds in animal production systems in developing countries.** FAO: 1985.

ZAFALON, Mauro. Cartéis tiram renda da agricultura, diz Mangabeira. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 5 ago. 2008.

ZYLBERSZTAJN, Decio (Coord.). Organização dos mercados de insumos e suas relações com a agricultura. **Relatório Final.** São Paulo: FIA, PENSA, 2008.

_____. **Avaliação parcial de uma política de subsídio ao uso de fertilizantes no Brasil.** 1979. Dissertação (Mestrado)-Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", Universidade de São Paulo, Piracicaba, 1979.

ZYLBERSZTAJN, Decio; LEME, Maristela F. P. **Apoio à Instalação de Fóruns de Competitividade nas Cadeias Produtivas Couro/Calçados, Têxtil, Madeira/Móveis, Fertilizantes.** São Paulo: Convênio MDIC/PENSA, set. 2002.